



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 234/2019 – São Paulo, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 322, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o exercício da competência delegada no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do disposto no art. 3.º da Lei n.º 13.876/2019.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 109, § 3.º, da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência delegada;

**CONSIDERANDO** o art. 15, inciso III, da Lei n.º 5.010/66, com a redação dada pela Lei n.º 13.876/2019, que limitou o exercício da competência delegada às comarcas de domicílio do segurado situadas a mais de 70 km de municípios sede de vara federal;

**CONSIDERANDO** a determinação legal para que o respectivo Tribunal Regional Federal indique as comarcas que se enquadrem no critério de distância previsto na Lei n.º 13.876/2019;

**CONSIDERANDO** o art. 5.º, inciso I, da Lei n.º 13.876/2019, que estabelece critério para o exercício da competência delegada federal pela Justiça Comum Estadual, a partir de 1.º de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF n.º 603/2019, que dispõe sobre o exercício da competência da Justiça Federal delegada, nos termos das alterações promovidas pelo art. 3.º da Lei n.º 13.876/2019;

**CONSIDERANDO** as Resoluções PRES n.º 88/2017 e 142/2017, que dispõem sobre as etapas de implantação do PJe e a digitalização do acervo físico, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0051184-65.2019.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º O exercício da competência federal delegada, para processamento e julgamento das causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, relativamente a benefícios de natureza pecuniária, é restrito às comarcas estaduais localizadas a mais de 70 km do município sede de vara federal, cuja circunscrição abranja o município sede da comarca.

§ 1.º Para definição das comarcas dotadas de competência delegada federal na forma do *caput* deste artigo, deverá ser considerada a distância entre o centro urbano do município sede da comarca estadual e o centro urbano do município sede da vara federal mais próxima, em nada interferindo o domicílio do autor.

§ 2.º A apuração da distância, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá considerar a tabela de distâncias indicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outra ferramenta de medição de distâncias disponível.

Art. 2.º As comarcas que permanecem com competência federal delegada estão elencadas nos Anexos I (São Paulo) e II (Mato Grosso do Sul) desta Resolução.

§ 1.º As listas das comarcas previstas no *caput* deste artigo deverão ser disponibilizadas nas páginas da *internet* e da *intranet* da Justiça Federal da 3.ª Região, além de ser enviadas ao Conselho da Justiça Federal para divulgação em sua página própria, às seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, às Procuradorias Regionais Federais, às Procuradorias Regionais do Ministério Público Federal, às Corregedorias dos Tribunais de Justiça, à Defensoria Pública Federal, ao Instituto Nacional do Seguro Social, sempre prejuízo de outros órgãos ou entidades que tenham interesse na matéria.

§ 2.º O Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e as Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul deverão afixar, em local de acesso aos advogados e ao público, informação sobre a localização da vara federal competente para processamento das ações de que trata esta Resolução.

Art. 3.º As ações em fase de conhecimento ou de execução, ajuizadas anteriormente a 1.º de janeiro de 2020, continuarão a ser processadas e julgadas no juízo estadual, nos termos do art. 109, § 3.º, da Constituição Federal; do art. 15, inciso III, da Lei n.º 5010/66, em sua redação original; e do art. 43 do Código de Processo Civil.

Art. 4.º Havendo declínio de competência de ações propostas, em comarcas que não possuam competência delegada, a partir de 1.º de janeiro de 2020, a remessa à vara federal competente deverá ser promovida eletronicamente.

§ 1.º O processo eletrônico será encaminhado por meio de integração com o PJe.

§ 2.º Os processos físicos serão digitalizados:

I – de maneira integral, vedando-se a sobreposição de documentos ou a apresentação de documentos coloridos;

II – observando-se a ordem sequencial dos volumes do processo;

III – nomeando-se os arquivos digitais com a identificação do volume do processo correspondente;

IV – observando-se os limites de tamanho e os formatos abaixo, para cada tipo de arquivo:

TIPO DE ARQUIVO	FORMATO/EXTENSÃO	TAMANHO MÁXIMO
texto	pdf	10mb
áudio	mp3	20mb
áudio	mp4	20mb
áudio	mpeg	20mb
vídeo	mp4	50mb
vídeo	mov	20mb
vídeo	mpeg	50mb
vídeo	quicktime	50mb
vídeo	x-ms-asf	50mb
vídeo	x-ms-wmv	50mb

V – A fim de facilitar o envio (upload), a visualização (download) e a leitura dos arquivos que compõem o processo eletrônico, orienta-se optar pela digitalização em baixa resolução, como objetivo de obter arquivos com tamanho médio de 250 kb por página.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Federal Therezinha Cazerta**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2019, às 01:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO PRES N.º 322/2019

#### SÃO PAULO

#### LISTA DAS COMARCAS COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA

N.º SUBSEÇÃO	SEDE DA SUBSEÇÃO	MUNICÍPIOS COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA (*: Comarca Estadual)	DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO E A SEDE (Km) Fonte: IBGE
2	Ribeirão Preto	Bebedouro *	74,047
		Monte Alto *	71,814
		Monte Azul Paulista *	91,483
		Pirangi *	88,618
		Taiáçu	73,111

		Vista Alegre do Alto	85,056
6	São José do Rio Preto	Álvares Florence	78,387
		Cardoso *	99,127
		Floreal	81,337
		Magda	90,356
		Nhandeara *	70,037
		Novo Horizonte *	73,805
		Orindiúva	70,897
		Parisi	87,623
		Paulo de Faria *	87,528
		Pontes Gestal	78,354
		Riolândia	97,380
		Valentim Gentil	86,095
		Votuporanga *	75,992
10	Sorocaba	Guareí	75,567
12	Presidente Prudente	Caiuá	70,103
		Euclides da Cunha Paulista	132,875
		Presidente Epitácio *	85,198
		Rosana *	179,253
		Teodoro Sampaio *	92,080
15	São Carlos	Tambaú *	72,671
18	Guaratinguetá	Arapeí	78,113
		Bananal *	93,730
20	Araraquara	Borborema *	94,911
		Cândido Rodrigues	70,288
		Fernando Prestes	79,077
22	Tupã	Flórida Paulista *	76,935
		Mariápolis	70,958
		Pacaembu *	87,637
25	Ourinhos	Taguaí	70,668
29	Registro	Barra do Turvo	73,269
		Iporanga	76,633
		Itariri *	71,487
37	Andradina	Ouro Verde	73,679
		Panorama *	71,366
39	Itapeva	Angatuba *	72,246
		Barão de Antonina	80,272
		Itaoca	73,204
		Itapirapuã Paulista	72,182
		Ribeira	76,213
41	São Vicente	Peruibe *	73,971

## MATO GROSSO DO SUL

## LISTA DAS COMARCAS COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA

N.º SUBSEÇÃO	SEDE DA SUBSEÇÃO	MUNICÍPIOS COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA (*: Comarca Estadual)	DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO E A SEDE (Km) Fonte: IBGE		
1	Campo Grande	Anastácio *	124,403		
		Aquidauana *	121,926		
		Bodoquena	214,696		
		Bonito *	207,026		
		Camapuã *	119,672		
		Corguinho	74,111		
		Dois Irmãos do Buriti *	73,442		
		Figueirão	223,227		
		Miranda *	185,522		
		Nioaque *	147,281		
		Paraíso das Águas	232,266		
		Porto Murtinho *	365,572		
		Ribas do Rio Pardo *	89,731		
		2	Dourados	Anaurilândia *	215,338
				Angélica *	106,988
Bataiporã *	158,416				
Ivinhema *	102,551				
Maracaju *	76,926				
Nova Alvorada do Sul *	94,301				
Nova Andradina *	150,305				
Novo Horizonte do Sul	108,834				
Taquarussu	152,726				
3	Três Lagoas			Água Clara *	129,517
		Aparecida do Taboado *	95,544		
		Bataguassu *	131,947		
		Cassilândia *	181,556		
		Chapadão do Sul *	238,295		
		Inocência *	116,562		
		Paranaíba *	129,431		
Santa Rita do Pardo	134,553				

5	Ponta Porã	Amambai *	81,785
		Bela Vista *	94,589
		Caracol	145,739
		Coronel Sapucaia *	83,856
		Guia Lopes da Laguna	125,967
		Jardim *	124,483
		Paranhos	152,998
6	Naviraí	Eldorado *	80,564
		Iguatemi *	78,083
		Japorã	94,311
		Mundo Novo *	97,239
		Sete Quedas *	133,042
		Tacuru	104,636
7	Coxim	Alcinópolis	112,757
		Costa Rica *	171,835
		Rio Negro *	107,089
		São Gabriel do Oeste *	99,806
		Sonora *	102,185

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### PORTARIA PRES Nº 1734, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o saldo de 02 (dois) dias de férias agendadas para 16 e 17 de dezembro de 2019 (Ano Civil 2017 – 2.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1691/2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal MONICAAUTRAN MACHADO NOBRE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/12/2019, às 00:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0011123-41.2014.4.03.8000

Interessado(a): Gustavo Gaio Murad

De acordo com a Informação n.º 5265784/2019, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Defiro a averbação de 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, relativos ao período de 08/09/2008 a 26/06/2009, exercido em atividade privada, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei n.º 8.112/1990, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52 da Lei n.º 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/12/2019, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PRES Nº 1746, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, os períodos de 30 (trinta) dias de férias agendados para 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020 (Ano Civil 2018 – 1.º) e para 06 de fevereiro a 06 de março de 2020 (Ano Civil 2018 – 2.º), aprovados pela Portaria PRES nº 1707/2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor-Regional LUIS CARLOS HIROKI MUTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2019, às 01:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 1747, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, a compensação agendada para o dia 13 de dezembro de 2019, concedida ao Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES pela Portaria PRES n.º 1742/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2019, às 01:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

#### PORTARIA GACO Nº 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a escala de atuação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e São Paulo para o plantão eletrônico, no período de 07 de janeiro a 19 de dezembro de 2020.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO n. 1/2016, alterada em parte pela Resolução Conjunta CORE/GACO n. 2/2016 e pela Resolução Conjunta CORE/GACO n. 1/2017 (doc.Sei4391325);

CONSIDERANDO o Provimento CORE n. 64/2005.

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Estabelecer, no Anexo I desta Portaria, a escala de plantão eletrônico semanal das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, para o período de 07/01/2020 a 19/12/2020.

**Artigo 2º.** Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2019 e o dia 06 de janeiro de 2020, o primeiro período desta escala terá início, excepcionalmente, às 19h00 do dia 07/01/2020 (terça-feira).

**Artigo 3º.** Os demais períodos de plantão terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte), salvo quando este for feriado, ocasião em que o término do plantão dar-se-á às 19h00, ou encerrar-se o expediente normal de trabalho excepcionalmente mais cedo, quando terá início, imediatamente, o plantão do período seguinte.

**Artigo 4º.** A ordem de atuação em plantão, a partir da publicação desta Portaria, manterá a sequência dos plantões eletrônicos efetuados até 19/12/2019, considerando-se as anotações de férias e licenças constantes do "Mapa Vara" do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, divulgado em intranet TRF3 (<http://sistemas-adm.trf3.jus.br/mapavara/mapa.aspx>).

**§1º.** Para elaboração da escala de plantão é observada a ordem numérica das cadeiras das turmas, conforme estabelece o artigo 12, §3º da Resolução Conjunta CORE/GACO n. 1/2016 e são consideradas todas aquelas que contiverem juízes lotados e designados, neste último caso, somente com prejuízo de atribuições.

**§2º.** As cadeiras que não foram incluídas na escala de plantão anual por vacância do cargo ou por ausências, férias e licenças dos juízes nelas lotados ou designados, serão recolocadas na próxima escala conforme o retorno dos magistrados às atividades na Turma Recursal, seguindo-se após a ordem numérica das cadeiras.

**§3º.** Cabe ao juiz lotado ou designado em cadeira escalada para o plantão indicar substituto para o referido período nos casos de alterações ou inclusões de férias, licenças e outras ausências, ocorridas após a publicação desta portaria, independentemente de solicitação prévia da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, as quais não ensejarão a edição de nova escala anual, devendo também o magistrado, por *e-mail*, comunicar a referida indicação para a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, ao juiz por ele indicado, às Secretarias das Turmas Recursais, aos respectivos Diretores e a CORE para ciência da indicação.

**§4º.** O juiz que for designado para a cadeira que foi escalada no plantão, após a publicação desta portaria, deverá observar procedimento estabelecido no parágrafo anterior deste artigo para indicação de substituto nas hipóteses de férias, licenças e outras ausências.

**§5º.** No caso da alteração pontual de que trata o art. 12, §5º da Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, caberá ao magistrado encaminhar *e-mail* a esta Coordenadoria registrando o pedido da referida alteração, o qual deve seguir com cópia ao *e-mail* institucional do magistrado que atuará em substituição ao solicitante, no plantão, às Secretarias das Turmas Recursais, aos respectivos Diretores de Secretaria e a CORE para ciência.

**Artigo 5º.** Os magistrados plantonistas deverão encaminhar *e-mail* para a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta portaria, contendo nome, *login* e período de plantão para fins de cadastro no sistema eletrônico, bem assim nome e *login* dos servidores que o acompanharão no referido período do plantão.

**§1º.** Na ausência da informação prevista no *caput* deste artigo, apenas o *login* do magistrado plantonista será ativado no sistema de plantão eletrônico.

**§2º.** Eventuais alterações da equipe de servidores escalados para o plantão judicial eletrônico deverão ser comunicadas via *e-mail* para a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 13/12/2019, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO I

Período	Juiz Federal
07/01 a 10/01/2020	RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
10/01 a 17/01/2020	Alessandra de Medeiros Nogueira Reis * férias 07/01 a 22/01 Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari * férias 08/01 a 27/01 Danilo Almasi Vieira Santos * férias 07/01 a 05/02 CAIO MOYSÉS DE LIMA
17/01 a 24/01/2020	Alessandra de Medeiros Nogueira Reis * férias 07/01 a 22/01 Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari * férias 08/01 a 27/01 Danilo Almasi Vieira Santos * férias 07/01 a 05/02 LIN PEI JENG
24/01 a 31/01/2020	Alessandra de Medeiros Nogueira Reis * férias 07/01 a 22/01 Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari * férias 08/01 a 27/01 Danilo Almasi Vieira Santos * férias 07/01 a 05/02 PAULO CÉZAR NEVES JÚNIOR
31/01 a 07/02/2020	ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
07/02 a 14/02/2020	MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
14/02 a 21/02/2020	DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS
21/02 a 28/02/2020	CLÁUDIA HILST MENEZES
28/02 a 06/03/2020	MAÍRA FELIPE LOURENÇO
06/03 a 13/03/2020	LUCIANA MELCHIORI BEZERRA
13/03 a 20/03/2020	JEAN MARCOS FERREIRA
20/03 a 27/03/2020	RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CORNIGLION
27/03 a 03/04/2020	Ronaldo José da Silva * férias 16/03 a 04/04 FABÍOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA
03/04 a 10/04/2020	Ronaldo José da Silva * férias 16/03 a 04/04 RENATO DE CARVALHO VIANA
10/04 a 17/04/2020	RONALDO JOSÉ DA SILVA
17/04 a 24/04/2020	FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI
24/04 a 1º/05/2020	ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
1º/05 a 08/05/2020	JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

08/05 a 15/05/2020	GABRIELAAZEVEDO CAMPOS SALES
15/05 a 22/05/2020	FERNANDA SOUZA HUTZLER
22/05 a 29/05/2020	TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL
29/05 a 05/06/2020	MARCELLE RAGAZONI DE CARVALHO FERREIRA
05/06 a 12/06/2020	FÁBIO IVENS DE PAULI
12/06 a 19/06/2020	RODRIGO OLIVA MONTEIRO
19/06 a 26/06/2020	LUCIANA JACÓ BRAGA
26/06 a 03/07/2020	RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
03/07 a 10/07/2020	Monique Marchioli Leite * férias 25/06 a 14/07 Janio Roberto dos Santos * férias 15/06 a 04/07 FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
10/07 a 17/07/2020	JANIO ROBERTO DOS SANTOS
17/07 a 24/07/2020	MONIQUE MARCHIOLI LEITE
24/07 a 31/07/2020	Flávia de Toledo Cera * férias 13/07 a 11/08 SÉRGIO HENRIQUE BONACHELA
31/07 a 07/08/2020	Flávia de Toledo Cera * férias 13/07 a 11/08 UILTON REINA CECATO
07/08 a 14/08/2020	Flávia de Toledo Cera * férias 13/07 a 11/08 LEANDRO GONSALVES FERREIRA
14/08 a 21/08/2020	FLÁVIA DE TOLEDO CERA
21/08 a 28/08/2020	CLÉCIO BRASCHI
28/08 a 04/09/2020	ALEXANDRE CASSETTARI
04/09 a 11/09/2020	NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA
11/09 a 18/09/2020	DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
18/09 a 25/09/2020	Rodrigo Zacharias * férias 21/09 a 10/10 FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI
25/09 a 02/10/2020	Rodrigo Zacharias * férias 21/09 a 10/10 Ângela Cristina Monteiro * férias 14/09 a 03/10 OMAR CHAMON
02/10 a 09/10/2020	Ângela Cristina Monteiro * férias 14/09 a 03/10 KYU SOON LEE
09/10 a 16/10/2020	ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO
16/10 a 23/10/2020	RODRIGO ZACHARIAS
23/10 a 30/10/2020	ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA
30/10 a 06/11/2020	CIRO BRANDANI FONSECA
06/11 a 13/11/2020	HERBERT CORNÉLIO PIETER DE BRYUN JÚNIOR
13/11 a 20/11/2020	RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

20/11 a 27/11/2020	CLÁUDIA MANTOVANI ARRUGA
27/11 a 04/12/2020	JAIRO DA SILVA PINTO
04/12 a 11/12/2020	DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
11/12 a 18/12/2020	MÁRCIO RACHED MILLANI
19/12/2020	LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA

## DIRETORIA-GERAL

### ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0031920-96.2018.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.020.10.2019, firmada em 11/12/2019; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-73; Fornecedor: LCC MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 09.027.395/0001-90; Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento com ou sem instalação, prestação de serviços de remoção, retirada simples, reinstalação e lustração de divisórias nobres, em painéis autoportantes e acabamento em madeira de lei certificada tipo freijó, com tratamento acústico e miolo de lã de vidro, com fornecimento de materiais, para os edifícios do TRF 3ª Região; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.314.737,15; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 030/2019-RP, com fundamento na Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral do TRF 3ªR, e pela Fornecedor, o Sr. João Paulo Guering de Melo, Representante Legal.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 12/12/2019, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5373948/2019

Processo nº 0011802-41.2014.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 07.002.12.2014 ao Contrato nº 07.002.10.2014; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: LEISTUNG INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 05.466.285/0001-74; Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato originário; Fundamento Legal: art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 11/12/2019; Vigência: 12 meses, a partir de 16/12/2019 até 15/12/2020; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 075/2014; Signatários: pelo Contratante: Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Marcos Fortes Cataldo, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 12/12/2019, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DIRG Nº 3892, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** ao Despacho DAEG 5369507

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** os servidores JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878 - Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B) e JOYCE TERASSAKA DIAS, RF 4178 - Técnico Judiciário, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº 12.020.10.2019; Fornecedor: LCC MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 09.027.395/0001-90; Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento com ou sem instalação, prestação de serviços de remoção, retirada simples, reinstalação e lustração de divisórias nobres, em painéis autoportantes e acabamento em madeira de lei certificada tipo freijó, com tratamento acústico e miolo de lã de vidro, com fornecimento de materiais, para os edifícios do Tribunal Regional da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 13/12/2019, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5373172/2019

Processo nº 0027398-26.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.020.12.2018 ao Contrato nº 04.020.10.2018; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: NETSAFE CORP LTDA., CNPJ nº 03.476.184/0001-59; Objeto: alteração do endereço da contratada; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93; Data de assinatura: 12/12/2019; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 030/2018; Signatários: pelo Contratante: Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral do TRF 3ª Região, e pela Contratada, Waldo Baptista Gomes, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 13/12/2019, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5375104/2019

**Processo SEI n.º** 0044619-85.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (fornador) no curso "Formação Inicial de Magistrados Aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" - Módulo de Dezembro; **Contratado:** Diogo de Sant' Ana ( **CPF n.º** 280.532.248-73); **Valor Total:** R\$1.444,88 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 13/12/2019, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 5370007/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0051225-32.2019.4.03.8000

Documento nº 5370007

Defiro o pedido de afastamento de Lilian Kawasaki Alves, RF 2218, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 08/12/2019 a 15/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2019, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DIRG Nº 3888, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0050356-69.2019.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitada do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Cazerta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 12/12/2019, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CJF3R Nº 377, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

**APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo n.º 0045634-89.2019.4.03.8000,

#### RESOLVE:

**REQUISITAR** a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei n.º 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução n.º 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2019, às 01:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369812/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022384-03.2014.4.03.8000

Documento nº 5369812

Conforme documento 5369809, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA MAGALI GONCALVES TRAVASSOS, no período de 09/12/2019 a 11/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369623/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008988-22.2015.4.03.8000

Documento nº 5369623

Conforme documento 5369618, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANA DE FATIMA BROZINGA, no período de 09/12/2019 a 19/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5371229/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004976-62.2015.4.03.8000

Documento nº 5371229

Conforme documento 5371224, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA TEREZA COELHO BRANDAO, nos dias 09/12/2019 e 10/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5372988/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0017468-86.2015.4.03.8000

Documento nº 5372988

Conforme documento 5372984, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA REGINA DA SILVA, no dia 11/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5372967/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006179-88.2017.4.03.8000

Documento nº 5372967

Conforme documento 5372962, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO ANTONIO RAGALUCCAS, no período de 12/12/2019 a 16/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5372930/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 5372930

Conforme documento 5372916, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, no período de 12/12/2019 a 09/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5370030/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021530-09.2014.4.03.8000

Documento nº 5370030

Conforme documento 5370028, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO CARDOSO, no dia 11/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369561/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002539-77.2017.4.03.8000

Documento nº 5369561

Conforme documento 5369558, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENE SANCHEZ, nos dias 11/12/2019 e 12/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5370618/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018038-72.2015.4.03.8000

Documento nº 5370618

Conforme documento 5370613, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora OLIVIA MARIA TEIXEIRA PAIXAO, no dia 10/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5370762/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004979-17.2015.4.03.8000

Documento nº 5370762

Conforme documento 5370754, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELLO NEVES, no dia 11/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5370635/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001522-74.2015.4.03.8000

Documento nº 5370635

Conforme documento 5370630, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no dia 11/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5370571/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 5370571

Conforme documento 5370562, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 11/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5371128/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005019-96.2015.4.03.8000

Documento nº 5371128

Conforme documento 5371121, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDREY PABLO TRAUTWEIN, no período de 11/12/2019 a 15/12/2019

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5374226/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0050559-31.2019.4.03.8000

Documento nº 5374226

Defiro o pedido de afastamento Ana Rita Portelina Falconi, RF 3917, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 30/11/2019 a 07/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 13/12/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

#### DECISÃO Nº 5365600/2019 - SP-CEHAS

Processo SEI nº 0025845-04.2019.4.03.8001

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Recurso contra Lista de Classificação e Eliminação

Recorrente: Eduardo Jordão Boyadjian

Vistos.

Trata-se de impugnação apresentada por Eduardo Jordão Boyadjian contra a decisão de sua eliminação no certame de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal da 3ª. Região, pela não comprovação de realização de hastas judiciais por no mínimo 3 (três) anos, conforme exigência do Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 32/2019, assim disposto:

*VIII.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(vem) a realização de hastas judiciais, federais e/ou estaduais, na modalidade presencial ou virtual – (leilão on line), por no mínimo 3 (três) anos - Não serão considerados atestados em que o interessado tenha atuado como Preposto.*

Alega o recorrente que presta serviços ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo desde novembro de 2015 e pondera: “*acredita que de alguma forma, tal informação não tenha sido claramente exposta*”, e sendo assim, apresenta com o presente recurso, atestados de capacidade técnica que comprovam o tempo mínimo exigido.

Dessa forma, requer a aceitação dos atestados de capacidade técnica e consequente classificação no certame.

É o breve relatório. Passa-se a analisar e decidir.

Nos termos do item XII.4, do Edital de Credenciamento nº 32/2019 e o art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93, este recurso é tempestivo pois interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Ato de Classificação e Eliminação dos Candidatos no âmbito desta Central de Hastas Públicas Unificadas, razão pela qual é recebido e passa a ser analisado.

A eliminação do candidato decorreu da ausência de Atestados de Capacidade Técnica ou outros documentos capazes de comprovar, cabalmente, a efetiva realização de hastas judiciais por no mínimo 3 (três) anos, conforme exigências contidas no item VIII.1, c/c VIII.4, do Edital nº 32, retificado pelo Edital nº 36/2019.

Os documentos apresentados juntamente com o requerimento de credenciamento resumiram-se em decisões judiciais, catálogo e editais de leilão, com designações de leilões a cargo do ora recorrente, ressaltando que esses documentos preveem a mera expectativa de realização de tais hastas. Assim, os documentos não comprovam a efetiva realização daqueles.

Anoto-se neste ponto, que foi franqueado a todos, a possibilidade de solicitação de esclarecimentos à Comissão Permanente de Hastas Públicas sobre quaisquer dúvidas relativas ao certame de credenciamento, estando assim disposto o Edital:

*XII.2 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser protocolizados na forma e local do requerimento de credenciamento, devendo atender às seguintes exigências:*

...

*XII.3 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital e seus anexos, nos prazos estabelecidos, induz aceitação plena das regras estabelecidas, com renúncia a qualquer arguição de irregularidade.*

Nesse contexto, o Edital de Credenciamento exigiu que todos os documentos deveriam ser entregues no prazo ali estabelecido, qual seja, 23/10/2019. Se houvesse dúvidas quanto à validade dos documentos a serem apresentados, caberia ao candidato solicitar esclarecimentos antes da sua protocolização. Assim, a apresentação de documentos capazes de comprovar exigências contidas no Edital, em sede de recurso é inadmissível, e mostra-se extemporânea, pois contrária ao estatuído nos itens IV.1 e IV.4

Além disso, a Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666/93, à qual o certame é pautado, não permite à Administração afastar-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas nega provimento ao Recurso interposto, mantendo integralmente a decisão exarada no documento n. 5320092.

Comunique-se ao requerente.

Em prosseguimento, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remeta-se o presente à E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 11/12/2019, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria**, em 11/12/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Aranzana Melo, Diretora de Secretaria**, em 11/12/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494061908697981

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 11/12/2019, às 18:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1270603363827860073

Documento assinado eletronicamente por **Mara Denise Duarte Diniz Teruel, Diretora de Secretaria**, em 12/12/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DECISÃO Nº 5365626/2019 - SP-CEHAS

Processo SEI nº 0025845-04.2019.4.03.8001

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Recurso contra Lista de Classificação e Eliminação

Recorrente: Antonio Hissao Sato Junior

Vistos.

Trata-se de recurso apresentado por Antonio Hissao Sato Junior contra a decisão de sua eliminação no certame de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal da 3ª Região, pela não apresentação da Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral, conforme exigência do Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 32/2019, item VII.13.b.

Alega o recorrente que "o site da Justiça Eleitoral dá duas opções e apresentou a primeira" e, em síntese, afirma que a Lei 8.666/93 permite a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregado documentação incompleta, mediante realização de diligências por parte do Órgão licitante com a finalidade de esclarecer ou mesmo suprir documentos faltantes.

Dessa forma, requer a aceitação do recurso, bem como a aceitação da Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral e consequente classificação no certame.

É o breve relatório. Passa-se a analisar e decidir.

Nos termos do item XII.4, do Edital de Credenciamento nº 32/2019 e o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, este recurso é tempestivo pois interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Ato de Classificação e Eliminação dos Candidatos no âmbito desta Central de Hastas Públicas Unificadas, razão pela qual é recebido e passa a ser analisado.

A eliminação do candidato decorreu da ausência da Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral, conforme exigência contida no item VII.13.b do Edital de Credenciamento.

Além da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Eleitoral, o Edital exigiu também, entre outras, a Certidão de Quitação Eleitoral, e assimas especificou:

### VII - CERTIDÕES

...

VII.12 - Certidão de Quitação Eleitoral;

VII.13 – Certidões negativas de antecedentes criminais, expedidas pelos seguintes órgãos competentes:

...

VII.13.b - Justiça Eleitoral;

...

Dessa forma, é certo que havia necessidade de apresentação das duas Certidões, uma comprovando que o candidato cumpriu com o dever do voto, e outra, comprovando que não possui antecedentes criminais no âmbito da Justiça Eleitoral.

Para emissão dessas certidões, o sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral apresenta não 2 (duas) opções, como alegado pelo recorrente, mas 5 (cinco) opções de certidões, que são relacionadas abaixo, sendo certo que o candidato apresentou apenas a Certidão de Quitação Eleitoral, e que a outra certidão exigida também estava disponível para emissão. Estas, as certidões disponíveis: [\[1\]](#)

- Certidão de Composição Partidária,
- Certidão de Crimes Eleitorais,
- Certidão de Filiação Partidária,
- Certidão Negativa de Alistamento e,
- Certidão de Quitação Eleitoral.

Quanto à possibilidade de juntada da certidão faltante, ao contrário do que alega o recorrente, a Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos apontados na peça recursal, não permite à Administração Pública afastar-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nem tampouco permite juntar documentos com o objetivo de suprir sua ausência.

A previsão alegada, e contida no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, faculta à Administração que diligencie apenas para complementar a instrução do processo, vedando a inclusão de documentos exigidos na abertura do certame. Nesse contexto, assim dispõe a Lei:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

...

*§ 3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Dessa forma, a apresentação de documentos com a finalidade de comprovar exigências contidas no Edital em sede de recurso é inadmissível, e mostra-se extemporânea, pois contrária ao estatuído nos itens IV.1 e IV.4 do Edital nº 32, retificado pelo Edital nº 36/2019.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas nega provimento ao Recurso interposto, mantendo integralmente a decisão exarada no documento SEI nº 5320092.

Comunique-se ao requerente.

Em prosseguimento, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remeta-se o presente à E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

[\[1\] http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes)

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 11/12/2019, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria**, em 11/12/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Aranzana Melo, Diretora de Secretaria**, em 11/12/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494061908697981

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 11/12/2019, às 18:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1270603363827860073

Documento assinado eletronicamente por **Mara Denise Duarte Diniz Teruel, Diretora de Secretaria**, em 12/12/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DECISÃO Nº 5365653/2019 - SP-CEHAS

Processo SEI nº 0025845-04.2019.4.03.8001

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Recurso contra Lista de Classificação e Eliminação

Recorrente: Cristiane Borgueti Moraes Lopes

Vistos.

Trata-se de recurso apresentado por Cristiane Borgueti Moraes Lopes contra a decisão de sua eliminação no certame de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal da 3ª. Região, pela não apresentação de certidões de inteiro teor, relativas a 2 (dois) apontamentos existentes em sua Certidão emitida pela Junta Comercial de São Paulo – JUCESP.

A eliminação da recorrente decorreu também da apresentação de certidão incapaz de demonstrar, definitivamente, a idoneidade da candidata, relativa a 1 (um) apontamento na Certidão de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca de seu domicílio, exigidos no Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 32/2019 assim disposto:

*VII.14 - Eventuais Certidões Positivas deverão ser acompanhadas de "Certidão de Inteiro Teor" de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;*

No que diz respeito ao apontamento "PRORESP nº 996010/16-6 constante da Certidão emitida pela Junta Comercial de São Paulo, item VII.1 cc. VII.14, alega a recorrente que consta do próprio corpo da Certidão que esse apontamento encontra-se suprimido da sua Ficha Cadastral e, portanto, definitivamente extinto.

Quanto ao apontamento contido na Certidão de distribuição de feitos criminais, alega a recorrente que juntou aos fls 27, certidão de inteiro teor contendo as informações mais relevantes, o histórico do processo e a situação processual, alegando ainda que esse documento revela "que o processo criminal sequer foi julgado, militando em favor da recorrente a presunção de inocência..."

Dessa forma, acredita que todos os requisitos do Edital foram cumpridos e assim sendo, requer provimento ao recurso e a consequente reconsideração da decisão que a eliminou do certame.

É o breve relatório. Passa-se a analisar e decidir.

Nos termos do item XII.4, do Edital de Credenciamento nº 32/2019 e o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, este recurso é tempestivo, pois interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Ato de Classificação e Eliminação dos Candidatos no âmbito desta Central de Hastas Públicas Unificadas, razão pela qual é recebido e passa a ser analisado.

A eliminação do candidato decorreu da não apresentação de Certidão de Inteiro Teor relativa a apontamentos na Certidão emitida pela Junta Comercial de São Paulo (fls 7), bem como da apresentação de certidão incapaz de demonstrar, definitivamente, a idoneidade da candidata, relativa a 1 (um) apontamento na Certidão de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca de seu domicílio, exigidos no Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 32/2019, item VII.14, assim disposto:

*"VII.14 – Eventuais Certidões Positivas deverão ser acompanhadas de "Certidão de Inteiro Teor" de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;*

A Certidão emitida pela Junta Comercial de São Paulo apontou a existência do "PRORESP nº 996010/16-6, suprimida pelo Agravo de Instrumento nº 0014962-47.2016.4.03.0000/SP. A Certidão da JUCESP aponta também a impetração do Mandado de Segurança nº 0015890-31.2016.403.6100.

A par disso, o dispositivo transcrito expressa a necessidade de apresentação de *Certidões de Inteiro Teor de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas* (grifo nosso). Embora haja menção de que determinado apontamento fora suprimido de sua ficha cadastral, anota-se que, *in casu*, somente há espaço para a interpretação literal, haja vista que a norma editalícia em comento, (item VII.14), utiliza a expressão "de todos os processos apontados". Ainda, com relação ao apontamento de existência de Mandado de Segurança impetrado pela recorrente, a mesma medida deve ser aplicada, tendo em vista que o Edital não faz distinção entre ações em que o candidato figure como réu ou autor.

Com relação ao processo nº 0041618-86.2012.8.26.0071, que tramita perante a 4ª Vara Criminal do Foro de Bauru, apontado na Certidão de distribuição de feitos criminais, a Certidão anexada (fls 27), intitulada "Certidão de Objeto e Pé – Criminal", não esclarece o teor da Ação e mostra-se incapaz de demonstrar, definitivamente, a idoneidade da candidata, contendo tão somente as informações mais relevantes, o histórico do processo e a situação processual, como mencionado pela própria recorrente.

Neste ponto, ressalte-se que nas demais certidões de distribuição com apontamentos em nome da recorrente, foram anexadas certidões relativas a tais processos e, embora a terminologia adotada pelo Órgão emissor seja "Certidão de Objeto e Pé", contêm o inteiro teor dos processos distribuídos, motivo pelo qual aqueles documentos foram aceitos.

Assim, considerando-se que o exame dos requerimentos foi pautado pelo julgamento objetivo e aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, claramente não prosperam as alegações da recorrente, prevalecendo pois a eliminação outrora imposta, visto que não foram apresentadas as Certidões de Inteiro Teor das distribuições apontadas.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas nega provimento ao Recurso interposto, mantendo integralmente a decisão exarada no documento n. 5320092.

Comunique-se ao requerente.

Em prosseguimento, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remeta-se o presente à E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 11/12/2019, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria**, em 11/12/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Aranzana Melo, Diretora de Secretaria**, em 11/12/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494061908697981

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 11/12/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1270603363827860073

Documento assinado eletronicamente por **Mara Denise Duarte Diniz Teruel, Diretora de Secretaria**, em 12/12/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 5365663/2019 - SP-CEHAS**

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Recurso contra Lista de Classificação e Eliminação

Recorrente: Gilson Keniti Inumaru

Vistos.

Trata-se de recurso apresentado por Gilson Keniti Inumaru contra a decisão de sua eliminação no certame de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal da 3ª. Região, pela não protocolização do Requerimento de Credenciamento na Seção de Protocolo do Fórum Federal de Execuções Fiscais, conforme exigência do Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 32/2019, item IV.2.

Alega o recorrente que “tendo em vista sua agenda profissional, encaminhou toda a documentação por correio, via *sedex*”, apresentando cópia do “Aviso de Recebimento”, aduzindo que os documentos chegaram ao destino dentro do prazo estabelecido e no local indicado no Edital de Credenciamento, entendendo assim ter cumprido a exigência, pois “protocolada no local exato disposto no edital de credenciamento”. Aduz ainda, em síntese, que a análise deveria ser revestida de “bom senso e razoabilidade” e que o Edital deveria estabelecer apenas exigências “indispensáveis”.

Dessa forma, requer a aceitação do recurso, bem como seja o seu Requerimento de Credenciamento analisado pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas e consequentemente, sua habilitação no certame, invocando para tanto, a Lei nº 8.666/93 e a Constituição Federal.

É o breve relatório. Passa-se a analisar e decidir.

Nos termos do item XII.4, do Edital de Credenciamento nº 32/2019 e o art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93, este recurso é tempestivo pois interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do Ato de Classificação e Eliminação dos Candidatos no âmbito desta Central de Hastas Públicas Unificadas, razão pela qual é recebido e passa a ser analisado.

A eliminação do candidato decorreu do recebimento do Requerimento de Credenciamento e todos os documentos que o instruíram por meio do Correio, diferentemente do que exigido no item IV.2 do Edital de Credenciamento, assim disposto:

#### **IV – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

...

*IV.2 - O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo 01), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, em via original, e entregue nos dias em que houver expediente, no horário compreendido entre 09:00 e 19:00 horas, sob protocolo, exclusivamente na Seção de Protocolo do Fórum Federal de Execuções Fiscais, situado na Rua João Guimarães Rosa nº 215, andar térreo, bairro Consolação – São Paulo/SP.*

Ao contrário do que alega o recorrente, a Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666/93, não permite à Administração Pública afastar-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nem tampouco permite julgar de forma diversa ao princípio do julgamento objetivo, insculpidos no art. 3º, *in verbis*:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Nesse contexto, a análise efetuada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas pautou-se nos princípios insculpidos na Lei, anotando-se que, *in casu*, somente há espaço para a interpretação literal, haja vista que a norma editalícia prevê no item IV.4 o que segue:

*IV.4 - Não será admitida a remessa do requerimento de credenciamento ou quaisquer outros documentos, sob qualquer pretexto ou justificativa, senão pela protocolização na Seção de Protocolo do Fórum Federal de Execuções Fiscais, até a data limite acima indicada.*

Anote-se ainda que, embora não seja o caso de relativização, não há no sistema de protocolo da Justiça Federal da 3ª Região, meios para que sejam recepcionados documentos “não processuais” recebidos por intermédio do Correio.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas nega provimento ao Recurso interposto, mantendo integralmente a decisão exarada no documento n. 5320092.

Comunique-se ao requerente.

Em prosseguimento, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remeta-se o presente à E. Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 11/12/2019, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria**, em 11/12/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Aranzana Melo, Diretora de Secretaria**, em 11/12/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494061908697981

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 11/12/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1270603363827860073

Documento assinado eletronicamente por **Mara Denise Duarte Diniz Teruel, Diretora de Secretaria**, em 12/12/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5371440/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018**

**Processo nº 0021714-20.2018.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo de reforma das instalações elétricas e de cabeamento estruturado do Fórum Federal de Santos, foi adjudicado à empresa ALL TRUST Serviços e Consultoria Ltda. EPP., ao preço total de R\$83.000,00.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Carlo Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/12/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5371734/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019**

**Processo nº 0011127-02.2019.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição de materiais de expediente, foi adjudicado à empresa FR2 Comércio de Materiais Elétricos Eireli ME, ao preço total de R\$2.148,00 para o lote 7 e ao preço total de R\$1.138,00 para o lote 8.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/12/2019, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5372400/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019-RP**

**PROCESSO Nº 0015880-02.2019.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 071/2019-RP para o lote 4, cujo objeto, consistente no Registro de preços para aquisição de café, açúcar e adoçante, foi adjudicado à empresa MF INDÚSTRIA PAULISTA DE CAFÉ LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 39.650,00.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 12/12/2019, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIANUIN Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ELVIS MELO OLIVEIRA - RF 7019**, como fiscal titular, e **DENYS AUGUSTO DA SILVA - RF 8550**, como fiscal substituto do **Contrato N.I. 05.633.10.19 (5331013)**, firmado com a empresa **LPM TELEINFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.801/0001-70, para fornecimento e instalação de solução de instalação elétrica e cabeamento estruturado, composta por instalação aparente, materiais e demais componentes do sistema, na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/12/2019, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### DECISÃO Nº 5261664/2019 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0010265-31.2019.4.03.8001

#### DIRETORIA DO FORO

**Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 10/2019-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.**

#### Decisão SUSI 5261567 (TÓPICO FINAL):

“(…)

Destarte, diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 168 da Lei 8.112/90: “*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*”, determino o **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa nº 10/2019-DF, com supedâneo no artigo 145, I, da mesma lei, em razão da não configuração de qualquer infração de caráter disciplinar.

Comunique-se à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, servindo a presente como Ofício, bem como a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para conhecimento.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.”

**DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**

**Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**

**Cintia de Souza - OAB/SP254.746**

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2019, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 5352489/2019 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0022611-14.2019.4.03.8001

#### DIRETORIA DO FORO

**Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2019-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: O.J.C.S. – 6074.**

#### Decisão SUSI 5352320 - (TÓPICO FINAL):

“(…)

Sendo assim, em conformidade com a determinação contida no art. 168, da Lei nº 8.112/90: “*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*”, aplico ao servidor “*in omisis*”, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.112/90, por infração ao artigo 116, inciso III, da mesma lei.

Dê-se ciência ao servidor “*in omisis*”.

Comunique-se a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para conhecimento e providências, quanto à aplicação da penalidade aqui imposta.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.”

**Décio Gabriel Gimenez**

**Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**

**Cristian Robert Margiotti – OAB/SP159.616**

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2019, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIASUIG N° 779, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0071133-77.2016.4.03.8001,

#### RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor RAFAEL FISCHER GIUSTI, RF 4671, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 2ª Vara Federal de Limeira, e colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/12/2019, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO N° 5344356/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069225-82.2016.4.03.8001

Documento nº 5344356

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5318182, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AIRTON PANSARIN - RF 1534, para o período de 26/11/2019 a 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 11/12/2019, às 22:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO N° 5372264/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0032412-51.2019.4.03.8001

Documento nº 5372264

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5341308, indefiro Licença para Tratamento de Pessoa da Família referente ao período de 03/12/2019 a 20/12/2019 ao(à) servidor(a) HENRIQUE MARQUES ROSA - RF 8595, tendo em vista que não foi anexado ao processo documentos que justificassem a concessão da Licença requerida, não atendendo, portanto, os critérios administrativos para a avaliação do pedido.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/12/2019, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO N° 5369416/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008963-69.2016.4.03.8001

Documento nº 5369416

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5360660, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CAROLINE MEDEIROS ROCHA FRASSON - RF 8009, para o período de 05/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369496/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5369496

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5358929, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 01/12/2019 a 14/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5364727/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0058615-55.2016.4.03.8001

Documento nº 5364727

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5354027, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889, para o período de 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5364728/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0007859-37.2019.4.03.8001

Documento nº 5364728

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356167, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DENYS AUGUSTO DA SILVA - RF 8550, para o período de 02/12/2019 a 03/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5364729/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0032880-15.2019.4.03.8001

Documento nº 5364729

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356241, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE - RF 8405, para o período de 09/12/2019 a 19/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5364730/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009670-37.2016.4.03.8001

Documento nº 5364730

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5355718, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CRISTINA HELENA CARVALHO DE LIMA - RF 5413, para o período de 08/12/2019 a 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5364732/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0001037-03.2017.4.03.8001

Documento nº 5364732

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356403, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) WAGNER DE SOUZA - RF 7554, para o período de 29/11/2019 a 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5364734/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0037240-27.2018.4.03.8001

Documento nº 5364734

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356433, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA - RF 8535, para o período de 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5364735/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060994-32.2017.4.03.8001

Documento nº 5364735

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356447, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIZA MARIA DE PAIVA VALE COMODO - RF 5131, para o período de 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5367119/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065624-68.2016.4.03.8001

Documento nº 5367119

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5361461, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CAROLINA CANDEIA GALVAO - RF 8037, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5367425/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0059001-85.2016.4.03.8001

Documento nº 5367425

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5365529, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO - RF 4648, para o período de 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369351/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015524-12.2016.4.03.8001

Documento nº 5369351

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5361455, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA - RF 5330, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369359/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053557-37.2017.4.03.8001

Documento nº 5369359

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5360981, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) THAIS DE ANDRADE BORIO - RF 5245, para o período de 10/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369363/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0064036-89.2017.4.03.8001

Documento nº 5369363

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5360746, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NATALIA LISERRE BARRUFFINI - RF 4920, para o período de 10/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369369/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0025842-83.2018.4.03.8001

Documento nº 5369369

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5360718, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TERCIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - RF 6465, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369394/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0058848-52.2016.4.03.8001

Documento nº 5369394

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5360647, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MURILO ALVES DE CARVALHO - RF 3615, para o período de 09/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369504/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050644-19.2016.4.03.8001

Documento nº 5369504

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5358754, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES - RF 3683, para o período de 05/12/2019 a 07/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369505/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0071227-25.2016.4.03.8001

Documento nº 5369505

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5357991, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUDMILA CARNEIRO BRITO - RF 7441, para o período de 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369514/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0006213-60.2017.4.03.8001

Documento nº 5369514

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5356534, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIOLLA LABELLE ORNELAS CANEDO BANDEIRA - RF 6183, para o período de 06/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369518/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0070819-34.2016.4.03.8001

Documento nº 5369518

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5357218, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCALBUENO DA SILVA - RF 5757, para o período de 09/12/2019 a 11/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5369528/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015084-16.2016.4.03.8001

Documento nº 5369528

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5341181, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELKA PIOROWICZ FALECK - RF 6837, para o período de 22/11/2019 a 23/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5334539/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0031326-45.2019.4.03.8001

Documento nº 5334539

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5318245, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MAURICIO CORREIA - RF 8583, para o período de 26/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5339335/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0006929-24.2016.4.03.8001

Documento nº 5339335

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5332408, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA - RF 2404, para o período de 29/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5339393/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015535-41.2016.4.03.8001

Documento nº 5339393

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5336056, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANA CELIA ALVES DA SILVA D ANGELO - RF 4418, para o período de 02/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5339394/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060943-55.2016.4.03.8001

Documento nº 5339394

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5332484, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ELEN CRISTINA CONTIERI LEITE - RF 3986, para o período de 28/11/2019 a 29/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5339397/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056049-36.2016.4.03.8001

Documento nº 5339397

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5329169, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ELIS SANCHEZ - RF 4512, para o período de 21/11/2019 a 22/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5339401/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056049-36.2016.4.03.8001

Documento nº 5339401

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5332448, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ELIS SANCHEZ - RF 4512, para o período de 25/11/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/12/2019, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUDM Nº 329, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do C/JF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação SUDM nº 5371681, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6360	CAROLINE ROSA FRANCA LALUCE	B10	C11	08.05.2019	29.10.2019

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 06:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUIG N° 789, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000954-16.2019.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR a servidora ROSELENE SANTIAGO, RF 8166, para substituir a servidora RENATA CHIARATTO CAVALCANTE, RF 4875, Supervisora da Seção de Ativos (FC-5), no dia 26.09.2019, em virtude de compensação de dia trabalhado emrecesso;

II - DESIGNAR a servidora LILIA TOMOMI KAWANO, RF 4073, para substituir a servidora RENATA CHIARATTO CAVALCANTE, RF 4875, Supervisora da Seção de Ativos (FC-5), no dia 27.09.2019, em virtude de compensação de dia trabalhado emrecesso;

III - DESIGNAR a servidora SANDRAMIRANDA E SILVA, RF 6947, para substituir o servidor ALDO ANDRADE DE LIMA, RF 5810, Supervisor da Seção de Magistrados e de Ações Judiciais (FC-5), nos dias 21 e 22.11.2019, em virtude de compensação de dias trabalhados emrecesso;

IV - DESIGNAR o servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, RF 5787, para substituir o servidor FABIO NUNES DOS SANTOS, RF 2774, Diretor do Núcleo de Planejamento (FC-6), no período de 21 a 26.11.2019 e no dia 27.11.2019, em virtude, respectivamente, de férias e participação no treinamento “Encontro com as Bases”, bem como nos dias 28 e 29.11.2019, em virtude de participação no treinamento SIACOR;

V – DESIGNAR o servidor WAGNER COQUE BERNARDES, RF 7757, para substituir o servidor LUÍS RICARDO PINTO, RF 7754, Supervisor da Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia (FC-5), nos dias 07 e 08.11.2019, em virtude, respectivamente, de compensação de dia trabalhado emrecesso e férias;

VI - DESIGNAR a servidora REGINA DO CARMO ESPEJO BOTELHO, RF 5897, para substituir o servidor FLÁVIO ROGÉRIO FERREIRA, RF 6578, Supervisor da Seção de Inativos (FC-5), no dia 31.07.2019 e no período de 08 a 11.10.2019, em virtude, respectivamente, de banco de horas e licença saúde;

VII - DESIGNAR o servidor MILTON KAZUHIRO SANAE, RF 7756, para substituir a servidora SOLANGE QUADROS PINA, RF 6548, Supervisora da Seção de Engenharia Civil (FC-5), no período de 06 a 08.11.2019, em virtude de participação no seminário “Contratações de serviços de Engenharia: Elaboração de Projetos, Fiscalização de Obras, Manutenção Predial, Locação sob Medida (BTS)”;

VIII – DESIGNAR a servidora CRISTIANE BUENO PONTES, RF 3511, para substituir a servidora ROSITA CAROLINA BENEGAS VICCARI, RF 4823, Supervisora da Seção de Comunicação e Protocolo (FC-5), no dia 30.10.2019, em virtude de compensação de dia trabalhado emrecesso;

IX – DESIGNAR o servidor JOÃO PETRI, RF 6293, para substituir a servidora ADRIANA CEZAR DE BARROS, RF 4070, Supervisora da Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis (FC-5), no período de 09 a 19.12.2019, em virtude de férias;

X - DESIGNAR o servidor CELSO KENJI MIYAMOTO, RF 3330, para substituir a servidora JANAINA DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES, RF 3876, Supervisora da Seção de Contratos de Prevenção a Incêndios e de Suporte à Frota (FC-5), nos dias 09 e 10.12.2019, em virtude de participação no seminário “O Que Muda No Pregão Eletrônico Com O Novo Decreto N° 10.024/2019”;

XI - DESIGNAR a servidora ANA PAULA RODRIGUES MIZOBUCHI, RF 4581, para substituir o servidor CELSO MARIM HERNANDEZ, RF 1797, Supervisor da Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro (FC-5), no dia 19.11.2019 e no período de 25 a 30.11.2019, em virtude, respectivamente, de licença saúde e férias;

XII – DESIGNAR o servidor MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, para substituir o servidor ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA, RF 6916, Supervisor da Seção de Projetos (FC-5), nos dias 28 e 29.11 e 03.12.2019, em virtude de compensação de dias trabalhados emrecesso;

XIII – DESIGNAR a servidora ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA, RF 5978, para substituir o servidor ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA, RF 6916, Supervisor da Seção de Projetos (FC-5), no dia 05.12.2019, em virtude de deslocamento a Botucatu;

XIV - DESIGNAR o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, para substituir o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, Diretor do Núcleo de Infraestrutura (FC-6), no período de 02 a 04.12.2019, em virtude de participação no curso “Desafios Atuais nas Contratações Públicas - Solução de Questões Polêmicas sobre Licitações e Contratos Conforme a Lei nº 8.666/1993 e os Entendimentos do TCU”;

XV – DESIGNAR a servidora MARIA ARMONIA ADAN GIL, RF 1785, para substituir a servidora GISELLE DÓRIA SALVIANI MORAIS, RF 3035, Diretora do Núcleo de Administração Funcional (FC-6), no período de 02 a 06.12.2019, em virtude de férias;

XVI - DESIGNAR a servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, para substituir a servidora TATIANAMITIKO MARUITI, RF 3160, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde (FC-6), no período de 02 a 08.12.2019, em virtude de férias;

XVII – DESIGNAR o servidor RAFAEL BOLDRIN, RF 8543, para substituir o servidor LUÍS RICARDO PINTO, RF 7754, Supervisor da Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia (FC-5), no dia 10.12.2019, em virtude de compensação de dia trabalhado emrecesso;

XVIII – DESIGNAR a servidora DENISE SANTI CINTRA, RF 2681, para substituir a servidora ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO, RF 838, Supervisora da Seção de Atenção à Saúde (FC-5), nos dias 09 e 10.12.2019, em virtude de participação no curso “Perícia oficial administrativa em saúde no Serviço Público”;

XIX - DESIGNAR a servidora PAULA REGINA CÍCERO YORT, RF 6979, para substituir o servidor ROGÉRIO RISTON RAMOS, RF 2660, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário (FC-6), no dia 06.12.2019, em virtude de compensação de dia trabalhado emrecesso;

XX - DESIGNAR a servidora DENISE SUEMI MIYADAIRA, RF 6663, para substituir o servidor ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970, Diretor do Núcleo Financeiro (FC-6), no dia 21.11.2019, em virtude de compensação de dia trabalhado emrecesso;

XXI – DESIGNAR o servidor MAURO NOBORU KOGA, RF 5349, para substituir o servidor HEITOR MASSARU HORIKAWA YAGYU, RF 7950, Supervisor da Seção de Depósito Judicial (FC-5), no dia 11.11.2019, em virtude de compensação de dia trabalhado emrecesso;

XXII - DESIGNAR o servidor EDINALDO INACIO DE ALENCAR, RF 6879, para substituir a servidora ALICE HARUMI AOKI MORITA, RF 5496, Supervisora da Seção de Pagamento de Diárias e de Suprimento de Fundos (FC-5), no dia 08.11.2019, em virtude de compensação de dia trabalhado emrecesso;

XXIII – DESIGNAR a servidora RENATA SILVEIRA SHIMMOTO, RF 3796, para substituir a servidora DANIELE MARX DA SILVA BARROS, RF 8388,, Supervisora da Seção de Ingresso (FC-5), no período de 10 a 17.12.2019, em virtude de férias, bem como nos dias 18 e 19.12.2019, em virtude, respectivamente, de compensação de dia trabalhado emrecesso e banco de horas;

XXIV - DESIGNAR o servidor VALDIR MARTINS, RF 4044, para substituir a servidora IRANY PADILHA BENEDITO, RF 7582, Supervisora da Seção de Atendimento (FC-5), nos períodos de 30.09 a 02.10.2019 e de 03 a 09.10.2019, em virtude, respectivamente, de férias e licença saúde;-

XXV - DESIGNAR a servidora ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO, RF 6241, para substituir a servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde (FC-6), nos dias 09 e 10.12.2019, em virtude de participação no curso "Perícia Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público";

XXVI - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 - CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASUIG N° 788, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000736-56.2017.4.03.8001,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADILSON FRANÇA, RF 7553, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, para prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na Diretoria da Subseção Judiciária da mesma Subseção Judiciária, no período de 18/11/2019 a 27/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2019, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 8ª VARA CRIMINAL

#### PORTARIASP-CR-08VN° 44, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** o teor da solicitação da **Seção de Registro de Dados Funcionais - SURF**;

#### RESOLVE:

**RETIFICAR, em parte**, a Portaria de substituição nº 40/19 (5279772), para constar a indicação de seus substitutos, como segue:

Onde se lê: "... no período de 18/11/2019 a 18/11/2019;

Leia-se: "... no período de 11/11/2019 a 11/11/2019;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### PORTARIASP-CR-08VN° 45, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** que a servidora **PRISCILA S. TORTURELLO**, Técnico Judiciário, RF nº 5680, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Inquéritos (FC-5), esteve em licença para tratamento familiar no período de 03/12/2019 a 03/12/2019;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF nº 7807, para substituí-la, na função comissionada de Supervisor de Processamento de Inquéritos (FC-5), no período de 03/12/2019 a 03/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### **PORTARIASP-CR-08VNº 46, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** os plantões realizados pela servidora **PRISCILA S. TORTURELLO**, Técnico Judiciário, RF nº 5680, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Inquéritos (FC-5), nos dias 17/08/2019 e 18/08/2019 (sábado e domingo);

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação dos plantões acima mencionados, nos dias 13/09/2019 e 16/09/2019;

**DESIGNAR** o servidor **DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE**, Técnico Judiciário, RF nº 7807, para substituí-la, na função comissionada de Supervisor de Processamento de Inquéritos (FC-5), nos dias 13/09/2019 e 16/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### **5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

#### **PORTARIASP-EF-05VNº 18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera a escala de férias da 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as férias da Servidora **CLÁUDIA LOPES FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 6349, nos seguintes termos:

- de 20/01/2020 a 03/02/2020 (15 dias), para 16/01/2020 a 30/01/2020 (15 dias);

**ALTERAR** as férias do Servidor **DIEGO FERREIRA PREARO**, Técnico Judiciário, RF 6196, nos seguintes termos:

- Exercício 2018/2019:

- de 27/02/2020 a 06/03/2020 (9 dias), para 22/04/2020 a 30/04/2020 (09) dias;

- Exercício 2019/2020;

- 1º Período - de 13/04/2020 a 17/04/2020 (05) dias, para 04/05/2020 a 08/05/2020 (05 dias)

- 2º Período - de 07/10/2020 a 18/10/2020 (12 dias), para 13/10/2020 a 27/10/2020 (15 dias)

- 3º períodos - de 15/03/2021 a 27/03/2021 (13 dias) para 22/03/2021 a 31/03/2021 (10 dias)

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF e à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASP-EF-05VNº 19, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que o servidor **WAGNER WALTRICK, RF 6134**, titular da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5) esteve em gozo de período de férias entre **04/11/2019 e 14/11/2019** e esteve em gozo de Licença para Tratamento de Saúde entre **18/11/2019 e 21/11/2019**;

**CONSIDERANDO** que a servidora a Servidora **ANA CLAUDIA BAYMA BORGES - RF 4429**, Analista Judiciário, titular da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5) esteve em gozo de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** nos períodos compreendidos entre **08/11/2019 a 14/11/2019 e 25/11/2019 a 06/12/2019**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR a servidora Vera dos Santos Picciafuoco, RF 4490**, para substituir a servidora **WAGNER WALTRICK - RF 6134**, na Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), nos períodos de **04/11/2019 a 14/11/2019 e 18/11/2019 a 21/11/2019**;

**DESIGNAR o servidor Ricardo João Matheus, RF 1936**, para substituir a servidora **ANA CLAUDIA BAYMA BORGES - RF 4429**, na Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), nos períodos de **08/11/2019 a 14/11/2019 e 25/11/2019 a 06/12/2019**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF e à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-EF-05VNº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Retifica parcialmente a redação da Portaria 16, de 14 de outubro de 2019.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR PARCIALMENTE** a Portaria nº 16, de 14 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

*"ALTERAR as férias da Servidora CLARICE RICH RAMOS DE CAMPOS, Técnico Judiciário, RF 7893, nos seguintes termos:*

*- de 29/10/2019 a 30/10/2019 (02 dias) e 07/01/2020 a 17/01/2020 (11 dias) 21/11/2019, para 21/11/2019 a 29/11/2019 (09 dias) e 07/01/2020 a 10/01/2020 (04 dias);*

Leia-se:

*"ALTERAR as férias da Servidora CLARICE RICH RAMOS DE CAMPOS, Técnico Judiciário, RF 7893, nos seguintes termos:*

*- de 29/10/2019 a 30/10/2019 (02 dias) e 07/01/2020 a 17/01/2020 (11 dias), para 21/11/2019 a 29/11/2019 (09 dias) e 07/01/2020 a 10/01/2020 (04 dias);*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**3ª VARA DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-03VNº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria 16, de 27 de agosto de 2018, por necessidade do serviço e no interesse da Administração, para que o período de férias do servidor abaixo relacionado, passe a constar conforme segue:

**6393 CRISTIANE TOLOI MARINELLO**

2ª Parcela: alterar de 07/01/2020 a 24/01/2020, para 13/01/2020 a 30/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 13/12/2019, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

#### **PORTARIA BOTU-NUAR Nº 24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Juiz Federal **RONALD GUIDO JUNIOR**, Diretor da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço Nº 03/2019, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, onde delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores de Fórum e outras disposições.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Inventariante Patrimonial Anual dos Bens Permanentes e de Consumo da 31ª Subseção Judiciária de Botucatu;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Inventariante Patrimonial Anual dos Bens Permanentes e de Consumo da 31ª Subseção Judiciária de Botucatu:

- Luis César Thadei Donato RF 4987;
- Nilson Alves Gomes, RF 6824;
- Elias Marcelo Sleiman, RF 7309.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 115, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, onde delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores e outras disposições;

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço nº 03/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID, de 09 de março de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário físico e/ou analítico dos bens permanentes e dos materiais de consumo existentes da 5ª Subseção Judiciária Federal de Campinas.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário:

- Claudiana Cereda Mayese - RF 2803;
- Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771;
- Maria Cecília Ceconello - RF 2039;
- Arnaldo Alves Nogueira - RF 1691.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccaroni**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em 12/12/2019, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 78, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, conforme disposto nos artigos 132 e 133 do Provimento CORE n. 64, de 28 de abril de 2005;

**RESOLVE:**

1- Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o **Exercício de 2020**, conforme segue:

<b>Período</b>	<b>Juiz</b>
07/01 a 26/01/2020	Dr. Thales Braghini Leão

2. Nos impedimentos e ausências do Juiz Federal Distribuidor este será substituído por Juiz Federal designado pela Coordenadoria do Fórum, ou, se impossível essa designação, por Juiz Federal que for localizado no Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva**, Juiz Federal, em 10/12/2019, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 79, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, da Portaria n. 1534735, de 14 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 58, todas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão 5261221/2019;

**RESOLVE:**

ESTABELECE a escala do plantão judiciário no período de Recesso Forense de 2019/2020 (20 de dezembro a 06 de janeiro), do Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos:

<b>DATA</b>	<b>SEDE</b>	<b>MAGISTRADO</b>
20/12/2019	2a. Vara de Araraquara	VERA CECÍLIA DE ARANTES F COSTA, ALEXANDRE CARNEIRO LIMA e FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS
21/12/2019	3a. Vara de Franca	MARCELO DUARTE DA SILVA

22/12/2019	3a. Vara de Franca	MARCELO DUARTE DA SILVA
23/12/2019	2a. Vara de Franca	THALES BRAGHINI LEÃO e FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS
24/12/2019	JEF de Franca	THALES BRAGHINI LEÃO
25/12/2019	JEF de Franca	THALES BRAGHINI LEÃO
26/12/2019	1a. Vara de Araraquara	CARLA ABRANTKOSKI RISTER
27/12/2019	1a. Vara de Araraquara	CARLA ABRANTKOSKI RISTER
28/12/2019	1a. Vara de Araraquara	CARLA ABRANTKOSKI RISTER
29/12/2019	1a. Vara de Franca	LEANDRO ANDRÉ TAMURA
30/12/2019	1a. Vara de Franca	LEANDRO ANDRÉ TAMURA
31/12/2019	1a. Vara de Franca	LEANDRO ANDRÉ TAMURA
01/01/2020	2a. Vara de Araraquara	MÁRCIO CRISTIANO EBERT
02/01/2020	JEF de Araraquara	MÁRCIO CRISTIANO EBERT
03/01/2020	JEF de Araraquara	OSIAS ALVES PENHA
04/01/2020	JEF de Araraquara	OSIAS ALVES PENHA
05/01/2020	2a. Vara de Franca	ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
06/01/2020	2a. Vara de Franca	ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

1. A escala será organizada em plantões diários, das 09:00hs às 12:00hs.
2. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) primeiro (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação obrigatória do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
3. O Juiz(a) que apresentar impedimento ou por motivo de emergência para realizar o plantão na data prevista, desde que plenamente justificáveis, será automaticamente substituído pelo outro juiz escalado para o mesmo dia, quando o caso, ou aquele escalado para o dia seguinte, o que não deslocará o local do plantão.
4. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar o dia de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do recesso e sem prejuízo do restante da escala.
5. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
6. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
7. No interesse da Administração, o juiz poderá ser designado, na condição de segundo ou terceiro magistrado plantonista, para local fora da sua Subseção Judiciária de lotação, na forma virtual, à distância, mediante o uso de equipamentos telemáticos para eventual atendimento à Subseção plantonista, e presencial na Subseção Judiciária de sua lotação, à disposição do plantão judiciário, devendo ser comunicada a sua presença à Vara plantonista, para todas as finalidades legais.

Encaminhe-se, de imediato, cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Diretoria das Subseções Judiciárias integrantes deste Grupo e Magistrados.

Encaminhe-se, oportunamente, cópia à OAB, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA FRAN-NUAR Nº 75, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Compõe a Comissão de Inventário Físico Anual do*

*Patrimônio da 13ª Subseção Judiciária de Franca - SP.*

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço Nº 3/2019, da Diretoria do Foro, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, que delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores e outras disposições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de servidores que realizarão os inventários físicos e/ou analíticos dos bens permanentes e dos materiais de consumo existentes na 13ª Subseção Judiciária Federal de Franca.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário:

Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757

André Luis da Cunha, RF 3304

Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036

Edson Carlos Ciardini, RF 2251

Ricardo Alexandre da Silva, RF 3481

Mara Luzia Lameirão, RF 2534

Alexandre Vasconcelos Malta, RF 3510

Josino Augusto Xavier, RF 3490

Maria Augusta Pereira Brentini Jardim, RF 3759

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 09/12/2019, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 80, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão 5359492/2019;

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
07/01 a 17/01	3ª Vara de Franca	Thales Braghini Leão

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 07 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**

### **1ª VARA DE GUARATINGUETÁ\***

#### **PORTARIA GUAT-01V Nº 17, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A DRA. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a portaria GUAT-01V nº 14, de 22 de novembro de 2019 (DOC SEI nº 5306725), que alterava as férias da servidora CLARISSA MORAIS TEIXEIRA SILVA, Analista Judiciária, RF 7133, permanecendo as férias da servidora no período anteriormente marcado de 04/12/2019 a 13/12/2019 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 11/12/2019, às 18:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492949527274627

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU**

### **1ª VARA DE JAÚ**

#### **PORTARIA JAU-01V Nº 45, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 42, de 29 de novembro de 2019 para constar:

**I - DESIGNAR** os servidores que deverão estar à disposição desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú, conforme o dia determinado na escala abaixo:

(...)

06/01/2020	<b>Maurício D'Amico Gonçalves de Oliveira – RF 4717</b>
------------	---

E não como constou.

Mantêm-se inalteráveis os demais termos da citada Portaria.

Procedam-se as comunicações necessárias através do e-mail próprio do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Bauru, Botucatu e Avaré.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**

**JUIZ FEDERAL**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

**2ª VARA DE JUNDIAÍ**

**PORTARIA JUND-02V N° 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a alteração de férias dos servidores da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP

**O DOUTOR FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

**RESOLVE ALTERAR** as férias, exercício 2020, da servidora:

**VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA**, Analista Judiciário, RF 7423, anteriormente marcadas em:

- 07/01/2020 a 12/01/2020

- 13/07/2020 a 31/07/2020

Para as seguintes datas:

- 20/01/2020 a 31/01/2020

- 13/07/2020 a 25/07/2020

Incluir as férias do referido servidor na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Carrusca Vieira, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

**PORTARIAJUND-NUAR N° 84, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, Juiz Federal Diretor em exercício da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 459 a 463 do Provimento 64, de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 54, de 2012 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Dar ciência da escala do plantão judiciário que se dará entre os dias 20/12/2019 a 06/01/2020, dos servidores da 28ª Subseção Judiciária – Fórum Federal de Jundiaí, no período do recesso forense, disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, como segue:

**SERVIDORES LOTADOS NAS VARAS FEDERAIS E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL**

<b>DEZEMBRO/DIAS</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
20, 21 e 22	DOANE SOUZADIAS FERMINO	1ª VARA
23, 24 e 25	ELIANA SOUZAM. CARDOSO	1ª VARA
26	IGOR VOLKART PERON	JEF
27	MARIANA GRILLO VETTORI	JEF
28	LEONARDO FONSECAA. DOS SANTOS	JEF
29	PATRÍCIA MICHELLE TAKAHACHI	JEF
30	ADRIANA DE LUCAC. KULCSAR	JEF
31	MARIA CECÍLIA DE F. NEGREIROS	JEF
<b>JANEIRO/DIAS</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	
01 e 02	GERSON SOARES DA ROCHA	2ª VARA
03 e 04	TANIA ROCHA DE MORAIS	2ª VARA
05 e 06	RENATA CRISTINA ADAME ZAGO	2ª VARA

**SERVIDORES LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS**

<b>DEZEMBRO/DIAS</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>
20, 23, 26 e 27	ANTONIO CARLOS MUNHOZ
20, 23, 26, 27 e 30	RAFAEL LIMA PEREIRA
<b>JANEIRO/DIAS</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>

2, 3 e 6	RAFAEL LIMA PEREIRA
06	ANTONIO CARLOS MUNHOZ
2, 3 e 06	RODRIGO DA COSTA ALMEIDA

Art. 2º . Dar ciência da escala do plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados da 28ª Subseção Judiciária – Jundiaí, no período do recesso forense disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, como segue:

DEZEMBRO/DIAS	NOME DO SERVIDOR
20,21,22	RITA DE CÁSSIA ANTONIO
23, 24 e 25	SELMA APARECIDA PEREIRA
26 e 27	CELSO HOMSY CABRAL
28 e 29	MARLENE ALVES SOBRINHA
30 e 31	WAGNER CAMPOI
JANEIRO/DIAS	NOME DO SERVIDOR
1	CELSO HOMSY CABRAL
2	MARLENE ALVES SOBRINHA
3	CELSO HOMSY CABRAL
4	RITA DE CÁSSIA ANTONIO
5	CELSO HOMSY CABRAL
6	BELINE HENRIQUE MARTINS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 5ª VARA CÍVEL

#### INTIMAÇÃO Nº 5373759/2019

Pela presente, ficamos Advogados abaixo indicados INTIMADOS para a retirada dos alvarás de levantamento expedidos nos autos do **processo nº 0022469-69.1991.4.03.6100**, sob pena de cancelamento por perda da validade:

DANILO TOCHIKAZU MENOSSI SAKAMOTO - SP262033;

WILLIAN LIMA GUEDES - SP294664;

JOSE EDUARDO COSTA MONTE ALEGRE TORO - SP220919.

**5ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP**  
 Av. Paulista, 1682, 13º andar, São Paulo/SP  
 Tel.: (11) 2172-4305 / (11) 2172-4405

## 8ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-08VNº 16, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O DOUTOR HONG KOU HEN**, Juiz Federal titular da 8ª Vara Federal Cível em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 11, da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço (Resolução CJF n. 14/08, art. 4º, *caput*), a fruição das férias regulamentares dos seguintes servidores:

**LUCIANA TUDISCO OLIVEIRA MORTE**, Analista Judiciário, RF 6114, para que conste da seguinte forma:

De: 07/01/2020 a 19/01/2020

Para: 07/01/2010 a 15/01/2020

De: 04/05/2020 a 08/05/2020

Para: 22/04/2020 a 30/04/2020

**CAMILA ESCOBAR LENOIR**, Analista Judiciário, RF 7467, para que conste da seguinte forma:

De: 13/04/2020 a 17/04/2020

Para: 20/01/2020 a 24/01/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 04/12/2019, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA – RF 7397**, encontrava-se em gozo de férias no período de 10/12/2019 a 19/12/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

#### RESOLVE

**INTERROMPER** as férias da servidora **MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA – RF 7397**, no dia 16 de dezembro do corrente ano e designar o dia 07/01/2020, para gozo do dia de férias remanescentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 12/12/2019, às 14:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1212900976841774283

#### PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 38, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O DOUTOR LEONARDO JOSE CORREA GUARDA, JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES**

CONSIDERANDO que a servidora Patrícia Hirao da Silva, Analista Judiciário, RF 7345, ocupante da função comissionada de **Supervisora da Seção de Processamento-FC 05**, esteve em licença médica no dia 06/11/2019;

CONSIDERANDO que o servidor Fabio Seiki Kanamaru, Analista Judiciário – RF 7713, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais – FC5, esta em férias no período de 04/12/2019 a 13/12/2019.

**RESOLVE:**

INDICAR o servidor André Luís Gomes de Abreu, Analista Judiciário – RF 2247 para substituir a servidora na referida função, no dia 06/11/2019;

INDICAR a servidora Iara Katayama Kjaer, Analista Judiciário – RF 6412 para substituir o servidor Fabio Seiki Kanamaru na referida função, no respectivo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 11/12/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Portaria PRUD-DSUJ N° 69, DE 11 DE dezembro DE 2019.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 62 da Lei nº 5.010/66, que estabelece o feriado forense no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta nº 3/2011-DSUJ, de 24.11.2011, dos Juízes desta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELEECER** a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, durante o período de feriado forense, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUÍZES PLANTONISTAS
19.12.2019 a 23.12.2019	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão
23.12.2019 a 26.12.2019	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fábio Bezerra Rodrigues
26.12.2019 a 30.12.2019	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins
30.12.2019 a 02.01.2020	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Bruno Santhiago Genovez
02.01.2020 a 06.01.2020	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

**II - ESTABELEECER** que o plantão terá início às **19h** do primeiro dia do período e término às **19h** do último dia, e será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

**III - ESTABELEECER** que em todos os dias do feriado forense haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, e plantão à distância nos demais horários.

**IV - ESTABELEECER** que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

**V - ESTABELEECER** que a Vara plantonista, antes do início do período de plantão, solicite à OAB local a indicação de profissional do Quadro de Advogados Dativos desta Subseção Judiciária, para atuação em eventual Audiência de Custódia durante o período de plantão presencial.

VI – ESTABELECEM que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

**PORTARIA SP-PR-08VNº 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** os períodos de férias da servidora **VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS - RF 8090**, anteriormente marcado para 07/01 a 17/01/2020, para fazer constar os períodos de 12/02/2020 a 21/02/2020.

**II - INTERROMPER** a partir de 29/11/2019 o período de férias da servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957**, anteriormente marcado de 25/11/2019 a 04/12/2019, e, **FAZER CONSTAR** o saldo de 06 (seis) dias, para gozo no período de 07/01/2020 a 12/01/2020, referente à 03ª parcela do período de fruição 2018/2019.

**RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO**

**Juiz Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

**PORTARIA RIBP-NUAR Nº 78, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para a realização do plantão judiciário no período do recesso forense previsto no artigo 62, inciso I, da Lei n. 5.010/1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n. 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 64/2005, com as modificações dos Provimentos n. 102/2009, 103/2009 e 136/2011;

**RESOLVE:**

I – ESTABELECEM a escala do plantão judiciário para o recesso forense 2019-2020, da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020:

DATA	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ(a)
------	-----------------	-------------

<b>20.12.2019</b>	1.ª Vara Federal	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto Dr. Ricardo Gonçalves de Castro Chinal Dr. Augusto Martínez Perez
<b>21.12.2019</b>	1.ª Vara Federal	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto Dr. Ricardo Gonçalves de Castro Chinal Dr. Augusto Martínez Perez
<b>22.12.2019</b>	7.ª Vara Federal	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto Dr. Roberto Modesto Jeuken Dr. Peter de Paula Pires
<b>23.12.2019</b>	7.ª Vara Federal	Dr. Roberto Modesto Jeuken Dr. Paulo Ricardo Arena Filho
<b>24.12.2019</b>	5.ª Vara Federal	Dr. João Eduardo Consolim Dra. Daniela Miranda Benetti
<b>25.12.2019</b>	5.ª Vara Federal	Dr. João Eduardo Consolim Dra. Daniela Miranda Benetti
<b>26.12.2019</b>	1ª Vara Gabinete - JEF	Dr. Peter de Paula Pires Dra. Fernanda Carone Sborgia
<b>27.12.2019</b>	1.ª Vara Gabinete - JEF	Dra. Fernanda Carone Sborgia Dra. Andréia Fernandes Ono
<b>28.12.2019</b>	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag Dr. Gilson Pessotti
<b>29.12.2019</b>	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag Dr. Gilson Pessotti
<b>30.12.2019</b>	4.ª Vara Federal	Dr. Augusto Martínez Perez Dr. César de Moraes Sabbag
<b>31.12.2019</b>	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Bemo Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
<b>01.01.2020</b>	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Bemo Dr. Eduardo José da Fonseca Costa
<b>02.01.2020</b>	4.ª Vara Federal	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa Dra. Andréia Fernandes Ono
<b>03.01.2020</b>	2.ª Vara Gabinete	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho Dra. Andréia Fernandes Ono

<b>04.01.2020</b>	2. <sup>a</sup> Vara Gabinete	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho Dr. Alexandre Alberto Berno
<b>05.01.2020</b>	9. <sup>a</sup> Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri Dr. Peter de Paula Pires
<b>06.01.2020</b>	9. <sup>a</sup> Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri Dra. Fernanda Carone Sborgia

II - Os plantões serão diários, no horário das 9 às 12 horas.

III - Se os juízes plantonistas, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puderem comparecer ao plantão ao qual estiverem designados, serão automaticamente substituídos por um dos juízes escalados para os períodos seguintes ou, ainda, por outro juiz disponível, após a comunicação à Diretoria da Subseção.

IV - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito, especialmente pedidos de liberdade, e enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no recesso, bem como retirá-los após o término do respectivo período.

V - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, aos juízes plantonistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do recesso forense, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional.

VI - A distribuição dos processos iniciar-se-á do juiz mais moderno para o mais antigo, sucessivamente, ressalvada a hipótese de ajuste distinto pelos magistrados designados para o mesmo dia de plantão.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico "[ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br)", salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Associação dos Advogados de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 21/10/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 77, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera férias de servidora

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n. 58, de 03/09/2019, apenas para alterar por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias da servidora **THALITA JOANA DA SILVA GONZAGA, RF 6637**, conforme segue:

<b>DE</b>	<b>PARA</b>
16/03 a 03/04/2020 (19 dias)	08 a 10/01/2020 (3 dias) 23/03 a 07/04/2020 (16 dias)

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 76, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Retifica a Portaria n. 75, de 06/12/2019

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n. 75, de 06/12/2019, apenas para corrigir o sobrenome do servidor Gustavo Adolpho de Resende Silva, RF 5567.

Art. 2º. Encaminhe-se aos Juízes(as) Federais Plantonistas, ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto e ao NUAR.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA SCAR-CECON Nº 4, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Dr. **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, MM. Juiz Federal Coordenador da Seção de Apoio à Conciliação do Fórum Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 3 da SCAR-CECON de 19/09/2019, que marcou as férias da servidora Norma Rodrigues Basso, RF 5243, para o período de **02/03/2020 a 31/03/2020 (30 dias)**;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, o suprarreferido período de férias da servidora **Norma Rodrigues Basso - RF 5243**, para ser usufruído conforme segue:

De 03/02/2020 a 07/02/2020 (05 dias)

De 02/03/2020 a 26/03/2020 (25 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 11/12/2019, às 19:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287493001114325469

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-NUAR Nº 80, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente, durante o recesso 2019-2020.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 277, de 29 de agosto de 2018 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o período de feriado judiciário de 20/12/2019 a 06/01/2020:

DIA	JUIZA/JUIZ	SECRETARIA
20/12/2019 – SEXTA (das 19h de 19/12 às 9h de 21/12/2019)	Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho Dr. Décio Gabriel Gimenez	3ª / 5ª Sts
21/12/2019 – SÁBADO (das 9h de 21/12 às 9h de 22/12/2019)	Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho	5ª Sts
22/12/2019 – DOMINGO (das 9h de 22/12 às 9h de 23/12/2019)	Dra. Alessandra Nuyens Aguiar Aranha	4ª Sts
23/12/2019 – SEGUNDA (das 9h de 23/12 às 9h de 24/12/2019)	Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso Dra. Juliana Blanco Wojtowicz	JEFSV
24/12/2019 – TERÇA (das 9h de 24/12 às 9h de 25/12/2019)	Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva	5ª Sts
25/12/2019 – QUARTA (das 9h de 25/12 às 9h de 26/12/2019)	Dra. Veridiana Gracia Campos	2ª Sts
26/12/2019 – QUINTA (das 9h de 26/12 às 9h de 27/12/2019)	Dra. Veridiana Gracia Campos Dra. Anita Villani	2ª Sts / 1ª SV
27/12/2019 – SEXTA (das 9h de 27/12 às 9h de 28/12/2019)	Dr. Cristiano Harasymowicz de Almeida	JEFSts
28/12/2019 – SÁBADO (das 9h de 28/12 às 9h de 29/12/2019)	Dra. Luciana de Souza Sanchez	JEFSts
29/12/2019 – DOMINGO (das 9h de 29/12 às 9h de 30/12/2019)	Dra. Alessandra Nuyens Aguiar Aranha	4ª Sts
30/12/2019 – SEGUNDA (das 9h de 30/12 às 9h de 31/12/2019)	Dr. Alexandre Berzosa Saliba	1ª Sts
31/12/2019 – TERÇA (das 9h de 31/12 às 9h de 01/01/2020)	Dr. Alexandre Berzosa Saliba Dra. Marina Sabino Coutinho	1ª Sts
01/01/2020 – QUARTA (das 9h de 01/01 às 9h de 02/01/2020)	Dra. Marina Sabino Coutinho	1ª SV
02/01/2020 – QUINTA (das 9h de 02/01 às 9h de 03/01/2020)	Dra. Lisa Taubemblatt	6ª Sts
03/01/2020 – SEXTA (das 9h de 03/01 às 9h de 04/01/2020)	Dra. Lisa Taubemblatt	6ª Sts
04/01/2020 – SÁBADO (das 9h de 04/01 às 9h de 05/01/2020)	Dr. Roberto da Silva Oliveira	7ª Sts
05/01/2020 – DOMINGO (das 9h de 05/01 às 9h de 06/01/2020)	Dr. Roberto da Silva Oliveira	7ª Sts
06/01/2020 – SEGUNDA (das 9h de 06/01 às 9h de 07/01/2020)	Dr. Roberto da Silva Oliveira Dra. Lisa Taubemblatt	6ª / 7ª Sts

II - INFORMAR que o **plantão regional presencial** é realizado na **Subseção Judiciária de Santos**, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 30, Centro, Santos - SP (11010-040), no horário das 9h às 12h, telefones (13) 3325-0891 / 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 11/12/2019, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE SANTOS

### PORTARIA SANT-05VNº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que esta 5ª Vara Federal estará em plantão no período de recesso 2019/2020, nas datas de 20, 21 e 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

APROVAR a escala de servidores que estão autorizados a comparecer no plantão presencial do recesso 2019/2020, nos dias 20, 21 e 24 de dezembro de 2019:

-20.12.2019 – Thais de Lima Figueiredo – RF 7178

João Marcos Santilli – RF 8301

Alexandre Contti – RF 5688

Edson Fernando Pereira – RF 6843

-21.12.2019 – Maria Luíza Vieira Ramos – RF 2728

João Marcos Santilli – RF 8301

Edson Fernando Pereira – RF 6843

-24.12.2019 – Erika de Souza Nóbrega -RF 5681

Edson Fernando Pereira – RF 6843

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASANT-05VNº 21, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Titular desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA LUIZA VIEIRA RAMOS, RF 2728, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Penais (FC5), esteve em férias no período de 21/10/2019 a 31/10/2019;

CONSIDERANDO que a servidora THAIS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC5), esteve em férias no período de 04/11/2019 a 14/11/2019;

CONSIDERANDO a solicitação SURF 5144431;

RESOLVE:

DESIGNAR, para ocupar a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Penais (FC5), em substituição, o servidor MARIO LUIZ KALVAN - RF 2456, no período de 21/10/2019 a 31/10/2019.

DESIGNAR, para ocupar a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC5), em substituição, a servidora ERIKA DE SOUZA NÓBREGA - RF 5681, no período de 04/11/2019 a 14/11/2019.

RETIFICAR a Portaria de Substituição n. 16/19 (5123613) para constar em relação a substituição da servidora ANDREA LOPES CARDOSO - RF 3869 por ERIKA DE SOUZANÓBREGA -RF 5681:

Onde se lê: "...no período de 19/08/2019 a 12/09/2019."

Leia-se: "...no período de **22/08/2019 a 12/09/2019.**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

#### **PORTARIASORO-NUAR Nº 46, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 06 de 30 de dezembro de 2004, parágrafo 1º do seu artigo, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Retificar a portaria 07/2006, substituindo as servidoras aposentadas Monica Virginia Gomes Chartone de Arruda e Claudimara Altheman na **Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis** pelos servidores Eduardo Flumignan Lopes, RF 5424 e Christiane Aparecida Reis Dias, RF 5370, ambos do NUAR de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 11/12/2019, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASORO-NUAR Nº 47, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ADOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** que a servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, ocupante da função de Diretora Administrativa do Núcleo de Apoio Regional de Sorocaba (FC-6) estará em férias no período de 11/12 a 19/12/2019 (9 dias) e de 07.01 a 24.01.2020 (18 dias),

**RESOLVE:**

Designar a servidora Isabel Mendes de Queiroz, RF 5380 para substituí-la no período de 11/12 a 13/12/2019 e,

Designar o servidor Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, para substituí-la no período de 14/12 a 19/12/2019 e de 07.01 a 24.01.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 11/12/2019, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASORO-NUAR Nº 48, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ADOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, MMª JUÍZA FEDERAL DIRETORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE n.º 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região n.º 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ n.º 71, de 31 de março de 2009;

**RESOLVE**, retificar em parte, a **Portaria 31/2019**, para os seguintes dias:

**Onde se lê:**

22/12/2019	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª - JEF <a href="mailto:soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br">soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br</a>
23/12/2019	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª Vara <a href="mailto:soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br">soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br</a>
05/01/2020	Eliana Borges de Mello Marcello	4ª Vara <a href="mailto:soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br">soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br</a>

**Leia-se:**

22/12/2019	Eliana Borges de Mello Marcello	1ª - JEF <a href="mailto:soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br">soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br</a>
------------	---------------------------------	--

23/12/2019	Eliana Borges de Mello Marcello	1ª Vara <a href="mailto:soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br">soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br</a>
05/01/2020	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	4ª Vara <a href="mailto:soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br">soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br</a>

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Data	Juiz	Vara
20/12/2019	Sidmar Dias Martins	
21/12/2019	Sidmar Dias Martins	1ª - JEF <a href="mailto:soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br">soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br</a>
22/12/2019	Eliana Borges de Mello Marcello	
23/12/2019	Eliana Borges de Mello Marcello	
24/12/2019	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª Vara <a href="mailto:soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br">soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br</a>
25/12/2019	Maria Fernanda de Moura e Souza	
26/12/2019	Arnaldo Dordetti Junior	
27/12/2019	Eliana Borges de Mello Marcello	2ª Vara <a href="mailto:soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br">soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br</a>
28/12/2019	Eliana Borges de Mello Marcello	
29/12/2019	Marcelo Lelis de Aguiar	
30/12/2019	Marcelo Lelis de Aguiar	2ª - JEF <a href="mailto:soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br">soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br</a>
31/12/2019	Marcos Alves Tavares	
01/01/2020	Marcos Alves Tavares	
02/01/2020	Margarete M. S. M. Sacristan	3ª Vara <a href="mailto:soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br">soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br</a>
03/01/2020	Eliana Borges de Mello Marcello	
04/01/2020	Eliana Borges de Mello Marcello	
05/01/2020	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	4ª Vara <a href="mailto:soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br">soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br</a>

06/01/2020

Luís Antônio Zanluca

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 11/12/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIASP-TR-SETR Nº 344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclusão de férias de servidores das Turmas Recursais

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**INCLUIR**, por necessidade do serviço, as férias para o ano de 2020 dos servidores abaixo relacionados, como segue:

#### **6117 - MAYRA TADAIESKI MESSER**

1a.Parcela: 30/03/2020 a 07/04/2020

2a.Parcela: 27/07/2020 a 07/08/2020

3a.Parcela: 21/10/2020 a 29/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

#### **8132 - NICOLAS SAVERIANO DODI**

1a.Parcela: 15/06/2020 a 24/06/2020

2a.Parcela: 30/09/2020 a 09/10/2020

3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 12/12/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-TR-SETR Nº 339, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera Portarias de concessão de férias alteradas por necessidade do serviço para regularização.

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0039023-54.2018.4.03.800,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização das alterações nos períodos de férias, ocorridas por absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

**I - TORNAR** semefeito a Portaria nº 334/2019.

**II - ALTERAR**, parcialmente, as Portarias nº 225, de 11/09/2018, 332/2018 e 9/2019, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias referentes ao exercício 2017/2018, do servidor HIGOR DE CASTRO SILVA, R.F. 7988, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da seguinte forma, registradas de 05/11/2018 a 14/11/2018 e 01/09/2019 a 20/09/2019 para os seguintes períodos, efetivamente usufruídos:

1º período: 05/11/2018 a 14/11/2018;

2º período: 13/05/2019 a 22/05/2019;

3º período: 01/09/2019 a 10/09/2019.

**III - ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias do referido servidor (exercício 2018/2019), agendadas de 09/03/2019 a 07/04/2020, para os seguintes períodos:

1º período: de 11/09/2019 a 20/09/2019;

2º período: de 18/02/2020 a 21/02/2020;

3º período: de 23/03/2020 a 07/04/2020.

**IV - ALTERAR**, parcialmente, a Portaria 272, de 11/09/2019, para constar as férias do referido servidor, anteriormente agendada de 07/01/2021 a 05/02/2021, da seguinte forma:

1º período: de 15/06/2020 a 03/07/2020;

2º período: de 29/09/2020 a 09/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 12/12/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASP-TR-NUAD Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ADOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 21, de 27 de agosto de 2018, desta Coordenadoria, que aprovou a escala de férias dos servidores do NUAD Turmas Recursais;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 5, de 14 de agosto de 2019, desta Coordenadoria, que alterou o segundo período de férias do servidor **EDNILSON TAVARES MACIEL**, Técnico Judiciário, RF 1045, Diretor do NUAD Turmas Recursais para o período compreendido entre os dias 21.11.19 e 09.12.19;

**CONSIDERANDO** a ausência legal do servidor **EDNILSON TAVARES MACIEL**, Técnico Judiciário, RF 1045, Diretor do Núcleo Administrativo do Fórum das Turmas Recursais, (FC-6), durante o gozo de seu período férias, compreendidas entre os dias 21.11.19 e 09.12.2019;

**CONSIDERANDO** as ausências legais da servidora **REGINA FEITOSA VASTO**, Técnico Judiciário, RF 3277, Supervisora de Conservação e Recuperação do Fórum das Turmas Recursais, (FC-5), durante o gozo de seus períodos de férias, compreendidos entre os dias 01 e 12.04.2019, e 12 a 29.08.19, bem como sua licença médica do dia 10.09.19;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **REGINA FEITOSA VASTO**, Técnico Judiciário, RF 3277, Supervisora de Conservação e Recuperação do Fórum das Turmas Recursais, para substituir o servidor **EDNILSON TAVARES MACIEL**, Técnico Judiciário, RF 1045, na função de Diretor do Núcleo Administrativo do Fórum das Turmas Recursais, (FC-6), durante seu período de férias (de 21.11.19 a 09.12.2019);

**II- DESIGNAR** a servidora **DÉBORA ALVES PORTAS DOS REIS**, Analista Judiciário, RF 3945, Assistente II (FC3), do NUAD Turmas Recursais, para substituir a servidora **REGINA FEITOSA VASTO**, Técnico Judiciário, RF 3277, na função de Supervisora de Conservação e Recuperação do Fórum das Turmas Recursais, (FC-5), durante seus períodos de férias (de 01 a 12.04.2019, e 12 a 29.08.19), bem como durante sua licença médica do dia 10.09.19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora - Fórum das Turmas Recursais de SP**, em 12/12/2019, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASP-TR-SETR Nº 342, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0033099-28.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**APROVAR** a fruição de férias da servidora ANNA LUCIA MALERBI DE CASTRO, RF. 8490, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o período de **07/01/2020 a 17/01/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 12/12/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-TRE11 Nº 5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL MAÍRA FELIPE LOURENÇO, PRESIDENTE DA 11ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria nº 12, de 20 de setembro de 2019, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

**CONSIDERANDO** as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da **11ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da **12ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Substitutos
07/01 a 29/02/2020	Dr. Paulo Cezar Neves Júnior
01/03 a 30/04/2020	Dra. Luciana Melchiori Bezerra
01/05 a 30/06/2020	Dra. Maíra Felipe Lourenço
01/07 a 31/08/2020	Dra. Luciana Melchiori Bezerra
01/09 a 31/10/2020	Dr. Paulo Cezar Neves Júnior
01/11 a 19/12/2020	Dra. Maíra Felipe Lourenço

**Art. 2º.** Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Felipe Lourenço, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### PORTARIA SP-TR-TRE12 Nº 4, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL RENATO DE CARVALHO VIANA, PRESIDENTE DA 12ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria nº 12, de 20 de setembro de 2019, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

**CONSIDERANDO** as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da **12ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da **15ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Substitutos
07/01/2020 a 29/02/2020	Drª. Fabiola Queiroz de Oliveira

**Art. 2º.** Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### 1ª VARA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-01VNº 19, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 3º da Resolução CJF nº 221/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Resolução CJF nº 221/2012, com alteração dada pela Resolução CJF nº 478/2018;

**CONSIDERANDO** os calendários de férias dos servidores aprovado pela Portaria 13/2018 (4038716), com as alterações subsequentes pelas Portarias 5/2019 (4484718) e 11/2019 (4903180);

**CONSIDERANDO** o afastamento de titular de função comissionada em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judicial, gozo de férias e licença gestante;

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judicial presencial desta 1ª Vara Federal de Limeira, para o período do recesso forense 2019/2020 e plantões semanais durante os feriados e finais de semana;

**CONSIDERANDO** a sugestão contida no Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR, para que a formalização das indicações das substituições seja efetuada somente após o período da efetiva substituição.

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade serviço,** o período de férias do servidor WILLYS RODRIGUES PEREIRA, Técnico Judiciário RF 7500, de 07 a 24 de janeiro de 2020 (18 dias - 2018/2019) para o período de 20 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020 (18 dias);

**ALTERAR, por absoluta necessidade serviço,** os períodos de férias da servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais – FC 05, de 13 a 23 de abril de 2020 (11 dias - 2018/2019) para o período de 21 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2020 (11 dias) e de 20 a 24 de julho de 2020 (5 dias – 2019/2020) e 03 a 18 de novembro de 2020 (16 dias – 2019/2020), para os períodos de 16 a 19 de novembro de 2020 (4 dias) e 16 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021 (17 dias);

**DEFERIR,** a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnica Judiciária, no dia 10 de dezembro de 2019;

**DEFERIR**, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais – FC 05, nos dias 28 de novembro de 2019 e 11 de dezembro de 2019 e **INDICAR** a servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnica Judiciária, para substituí-la nos referidos dias;

**INDICAR** a servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnica Judiciária, para substituir a servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA, RF 7728, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC 05, no período de 14 a 25 de outubro de 2019, em razão de gozo de férias;

**INDICAR** a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, para substituir o servidor MARCELO DE SOUZA MELO, RF 6463, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete – FC 05, no período de 04 a 14 de novembro de 2019, em razão de gozo de férias;

**INDICAR** o servidor ELIAS SEVERINO CHAVES, RF 7872, Técnico Judiciário, para substituir a servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais – FC 05, no período de 21 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, em razão de gozo de férias;

**INDICAR** o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, para substituir a servidora SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 5753, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no período de 02 de outubro de 2019 a 24 de novembro de 2019, em razão de licença gestante;

**INDICAR** a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, para substituir a servidora SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 5753, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no período de 25 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019, em razão de licença gestante;

**INDICAR** o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, para substituir a servidora SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 5753, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no período de 05 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, em razão de licença gestante;

**DESIGNAR** os servidores para realização do plantão judicial desta 1ª Vara Federal de Limeira, durante o Recesso Forense (2019/2020), devendo permanecer nas dependências do Fórum no horário das 09:00 às 12:00hs para atendimento ao público, ficando o Diretor de Secretária, Sr. RICARDO NAKAI, RF 3089, em estado de sobreaviso no restante do período para atendimento dos casos urgentes, quando acionado pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos do artigo 463, do Prov. CORE 64/2005:

- Dias 29 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020: RICARDO NAKAI, RF 3089 e MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218;
- Dias 02 e 03 de janeiro de 2020: RICARDO NAKAI, RF 3089 e ROBERTA RAPHAELLI P. FONSECA, RF 7728;
- Dias 04 e 05 de janeiro de 2020: RICARDO NAKAI, RF 3089 e MARCELO DE SOUZA MELO, RF 6463;
- Dia 06 de janeiro de 2020: RICARDO NAKAI, RF 3089 e FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082.

**DESIGNAR** os servidores abaixo para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, devendo permanecer nas dependências do Fórum aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09:00 às 12:00hs para atendimento ao público durante o plantão presencial e, em estado de sobreaviso no restante do período para atendimento dos casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos do artigo 463, do Prov. CORE 64/2005:

- Período de 07 a 10 de janeiro de 2020: RICARDO NAKAI, RF 3089;
- Período de 17 a 24 de janeiro de 2020: FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082;
- Período de 31 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020: ROBERTA RAPHAELLI P. FONSECA, RF 7728;
- Período de 14 a 21 de fevereiro de 2020: FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082;
- Período de 28 de fevereiro a 06 de março de 2020: ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661;
- Período de 13 a 20 de março de 2020: FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082;
- Período de 27 de março a 03 de abril de 2020: MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218;
- Período de 10 a 17 de abril de 2020: RICARDO NAKAI, RF 3089;
- Período de 24 de abril a 01 de maio de 2020: ROBERTA RAPHAELLI P. FONSECA, RF 7728;
- Período de 08 a 15 de maio de 2020: ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661;
- Período de 22 a 29 de maio de 2020: MARCELO DE SOUZA MELO, RF 6463;
- Período de 05 a 10 de junho de 2020: MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218 e no período de 11 a 12 de junho de 2020: RICARDO NAKAI, RF 3089;
- Período de 19 a 26 de junho de 2020: MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218;
- Período de 03 a 08 de julho de 2020: ROBERTA RAPHAELLI P. FONSECA, RF 7728 e no período de 09 a 10 de julho de 2020: RICARDO NAKAI, RF 3089;
- Período de 17 a 24 de julho de 2020: MARCELO DE SOUZA MELO, RF 6463;
- Período de 31 de julho a 07 de agosto de 2020: MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218;
- Período de 14 a 21 de agosto de 2020: RICARDO NAKAI, RF 3089.

As horas efetivamente trabalhadas pelos servidores em regime de plantão serão convertidas em banco de horas e deverão ser compensadas até o final do respectivo exercício, em data a ser oportunamente acordada como superior hierárquico, nos termos do art. 50-A da Res. CJF 04/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 12/12/2019, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA**

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da Portaria AMER-JEF-SEJF N° 36, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 que altera férias da servidora Graciela Martorano Martinez RF 5503, por concomitância entre dias de férias e licença para tratamento de saúde.

**RESOLVE** retificar, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
5503	GRACIELA MARTORANO MARTINEZ	EXAQUIS 2018/2019 2ª Parcela: 16/12/2019 A 19/12/2019 3ª Parcela: 07/01/2020 A 22/01/2020	EXAQUIS 2018/2019 2ª Parcela: 07/01/2020 A 26/01/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

### 1ª VARA DE ANDRADINA

#### PORTARIAANDR-01VN° 76, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

**CONSIDERANDO** as férias concedidas à servidora Karina Marqueze Trindade de Brito, Analista Judiciário, RF 7351, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Federal (FC-5), no período de 18 a 29/11/2019.

**CONSIDERANDO** o afastamento da servidora Juliana Belo Pereira Gimenes, Analista Judiciário, RF 7346, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no dia 25/11/2019, em razão de compensação de horas trabalhadas em regime de plantão judiciário, e no período de 26/11 a 06/12/2019, em razão de gozo de férias.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora Thais Almeida Suzuki, Técnico Judiciário, RF 8224, para substituir a servidora Karina Marqueze Trindade de Brito, Analista Judiciário, RF 7351, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Federal (FC-5), no período de 18 a 28/11/2019.

**DESIGNAR** a servidora Renata Ferreira dos Santos Kobayashi, Técnico Judiciário, RF 7257, para substituir a servidora Karina Marqueze Trindade de Brito, Analista Judiciário, RF 7351, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Federal (FC-5), no dia 29/11/2019.

**DESIGNAR** a servidora Renata Ferreira dos Santos Kobayashi, Técnico Judiciário, RF 7257, para substituir a servidora Juliana Belo Pereira Gimenes, Analista Judiciário, RF 7346, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 25 a 28/11/2019.

**DESIGNAR** a servidora Thais Almeida Suzuki, Técnico Judiciário, RF 8224, para substituir a servidora Juliana Belo Pereira Gimenes, Analista Judiciário, RF 7346, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 02 a 06/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto**, em 12/12/2019, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 3ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-03VNº 45, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciais, a possibilidade de compensação e designação de substituição em função comissionada,

#### RESOLVE

**AUTORIZAR** a compensação da servidora **GISELE APARECIDA BERTANHA**, Técnica Judiciária, RF 2181, nos dias **16, 17, 18 e 19/12/2019**, utilizando horas realizadas nos plantões dos dias 10/03, 18/05, 19/05 e 28/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 12/12/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492953283322963

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 3ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-03VNº 61, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Doutora **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus**, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o afastamento no dia 09/12/2019 do servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, Técnico Judiciário, RF 3887, Oficial de Gabinete (FC-5), em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário.

**CONSIDERANDO** o afastamento da servidora **DANIELADO NASCIMENTO PRETO**, Técnica Judiciária, RF nº 4571, Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), no dia 09/12/2019 em razão de licença para tratamento de saúde.

#### RESOLVE

**DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA CRISTINA OLIVA**, Analista Judiciária, RF 8499, para substituir o Oficial de Gabinete (FC-5) no dia 09/12/2019.

**DESIGNAR** a servidora **ÉRIKA UEMEOKA**, Técnica Judiciária, RF 8408 para substituir a Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5) no dia 09/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 10/12/2019, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 4ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-04VNº 37, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

## Resolve

Efetivar a escala de **plantão** dos servidores lotados nesta Quarta Vara Federal, para os dias 22 e 29 de dezembro de 2019:

DORALICE PINTO ALVES 22

ANTONIO SERGIO MARQUES 29

LUCIANA MARIA DE SOUZA 29

CLÉLIA LÚCIA SARAIVA SIMÕES 22 e 29

THIAGO BREY BITTENCOURT 22

WILLIAM ELIAS DA CRUZ 22 e 29

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Santos, 09 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, **Juíza Federal**, em 10/12/2019, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### 1ª VARA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-01V N° 64, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 186/2012, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a realização pelo servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA**, **Técnico Judiciário, RF 6230** de plantões judiciais e

**CONSIDERANDO** o Comunicado n.º 23/2019 – UGEP/SADM/DFOR, que tratou da migração das horas trabalhadas nos recessos forenses e plantões judiciais, disponibilizadas nas rotinas do sistema RH cachê, para o sistema e-GP, bem como os saldos existentes para compensações no referido Sistema.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a compensação de **3 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário pelo servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA**, **Técnico Judiciário, RF 6230** no dia 13/12/2019, anotando-se no Sistema e-GP.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, **Juíza Federal**, em 12/12/2019, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### DIRETORIA DO FORO

##### DECISÃO Nº 5353265/2019 - DFORMS

Processo SEI nº 0004868-22.2018.4.03.8002

Acolho a informação nº 5349587 e **DEFIRO** à servidora Joici Fabiana da Silva Gunther, RF 6614, realização de horário especial de trabalho, com carga horária diária de 06 (seis) horas, pelo período de 12 meses, com início da contagem a partir da data de publicação, nos termos do Inciso II, do art. 8º, da Resolução nº 5, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, combinado como art. 19 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência à servidora e sua chefia.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 12/12/2019, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria DFORMS Nº 56, DE 06 DE dezembro DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**I- Nomear** como fiscal do Contrato nº 21/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (5296147), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **S. H. INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 06.048.539/0001-05)**, cujo objeto consiste na prestação de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em todo o Mato Grosso do Sul, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada, incluindo fornecimento de peças automotivas, o servidor:

a) **Alexandre Otoni Alves**, registro funcional nº. 11262, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte.

**II** – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo.

**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 12/12/2019, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

#### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

##### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 225, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 16/12/2019 a 17/12/2019**, na Subseção Judiciária de Dourados.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 16.12.2019 a 17.12.2019**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
16.12.2019 a 17.12.2019	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 12/12/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 16.12.2019 a 17.12.2019**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º. INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 16.12.2019 a 17.12.2019, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
16.12.2019 a 17.12.2019	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

**Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 3º.** Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 12/12/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 224, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **13/12/2019 a 16/12/2019**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NÃO PERÍODO DE 13/12/2019 a 16/12/2019, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
13/12/2019 a 16/12/2019	Dr. Marcio Martins de Oliveira, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

**§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, **durante o horário de plantão presencial**.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
13/12/2019 a 20/12/2019	2ª	Luiz Carlos Fachin Junior - RF 7466

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** **Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º**, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**; pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

**II** - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**; ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

**III** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**; ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, de terminações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente

**Artigo 7º.** Conforme determinado pela Portaria GACO Nº 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 11/12/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### 2ª VARA DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-02VNº 38, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria nº 1518322, de 04 de dezembro de 2015**, da Direção do Foro desta Seção Judiciária, que trata sobre o Plantão Judiciário no período do recesso forense;

#### **R E S O L V E:**

**I – DETERMINAR** que permaneçam de plantão no recesso forense, no período de **24.12.2019 e 25.12.2019**, os seguintes servidores da 2ª Vara, desta Subseção Judiciária:

- Angela Barbara Amaral d' Amore
- Alexandre D'Elia;
- Luciano Nunes de Matos;
- Márcio Massayoshi Toyota;
- Patrícia Cardoso De Marco Almeida;
- Elaine N. França Gaioso;
- João de Paula Ribeiro Júnior.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 12/12/2019, às 19:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492940766814359

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### PORTARIA CPGR-02VNº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos, RF 4963 esteve de licença saúde nos períodos: **18.11.19 a 22.11.19, 25.11.19 e 29.11.19 a 06.12.19**, sendo este último período interrompido por licença maternidade iniciada, em **03.12.19**;

**CONSIDERANDO** que a servidora acima mencionada entrou em **licença maternidade a partir de 03.12.2019, pelo prazo de 180 dias, a findar em 30.05.2020**;

**CONSIDERANDO** que a servidora acima mencionada **estará em férias regulamentares no período de 01/06/2020 a 30/06/2020 e de 01/07/2020 a 30/07/2020**;

**CONSIDERANDO** as férias do servidor Márcio Massayoshi Toyota para **09.12.19 a 19.12.19** e o pedido de compensação de horas da servidora Patrícia Cardoso de Marco Almeida;

## **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **ALESSANDRABORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, técnico judiciário, RF 7035, para substituir a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos, RF 4963, nos seguintes períodos:

- nas licenças saúde de **18.11.19 a 22.11.19, 25.11.19 e 29.11.19 a 02.12.19**, e

- nos dias **03.12.19 a 08.12.19 (6 dias)** e de **07.01.2020 a 26.01.2020 (20 dias)**, referente ao período de licença maternidade (03.12.19 a 30.05.2020);

**II – DESIGNAR** a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, técnico judiciário, RF 4858, para substituir a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos, RF 4963, em licença maternidade, nos seguintes períodos:

- de **09.12.19 a 06.01.2020** e de **27.01.2020 a 30.05.2020**,

- nos períodos de férias da servidora, de **01/06/2020 a 30/06/2020** e de **01/07/2020 a 30/07/2020**;

**III – AUTORIZAR** a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, técnico judiciário, **RF 4566, Oficiala de Gabinete, a compensar nos dias 04.12.19, 05.12.19, 06.12.19 e 09.12.19 (4 dias)**, **DESIGNANDO para substituí-la** a servidora **DÉBORA ALMEIDA DA ROSA**, analista judiciário, **RF 7460**.

**IV – DESIGNAR** o servidor **JOÃO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, analista judiciário, RF 5246, para substituir o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares (FC5), RF 3727, em decorrência de férias no período de **09.12.19 a 19.12.19**.

**V – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 12/12/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492940766814359

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

#### **2A VARA DE DOURADOS**

##### **PORTARIA DOUR-02VNº 64, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Doutora **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, MM.<sup>a</sup> Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do 2º Concurso de Alteração de Lotação/2019 (Processo Administrativo SEI n. 0001045-06.2019.4.03.8002) através da Portaria CPGR-SUPE n. 62 de 05/09/2019 (doc 5083000) publicada no Diário Eletrônico n. 168, de 09/09/2019 e indicação formalizada através do processo SEI n. 0003885-86.2019.4.03.8002;

RESOLVE:

**RETIFICAR o item 1** da Portaria 63 (doc 5362127) para que onde se lê: "**I. DESIGNAR** a servidora **LAIS KUROKI ITO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7474, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC-03/SE02-V.2.200) da 2ª Vara Federal de Dourados, **a partir de 10/12/2019**"; PASSE A CONSTAR:

**"DESIGNAR** a servidora **LAIS KUROKI ITO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7474, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC-03/SE02-V.2.200) da 2ª Vara Federal de Dourados, **a partir da data da publicação**.

DINAMENE NASCIMENTO NUNES

Juíza Federal Substituta na titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juíza Federal Substituta**, em 12/12/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1A VARA DE CORUMBA

#### PORTARIA CORU-01VNº 83, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário dos servidores da Subseção Judiciária de Corumbá/MS, durante o recesso forense, compreendido entre os dias 19/12/2019 e 06/01/2020.

O Doutor **FABIO KAIUTNUNES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF 71/2009;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF 391/2010;

**CONSIDERANDO** os termos Provimento CORE 64/2005, artigos 462 e 463;

**CONSIDERANDO** os termos da **Lei 5.010/66**, artigo 62, inciso I;

**CONSIDERANDO** a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** que permaneçam à disposição nesta Subseção Judiciária, para atendimento do Plantão da 1ª Vara Federal de Corumbá, durante o período correspondente ao recesso forense - 20/12/2019 a 06/01/2020 - os seguintes Servidores:

#### a) Servidores da Secretaria:

PERÍODO	SERVIDOR
Das 18h00min de 19/12/2019 às 18h00min de 20/12/2019	Gustavo Oliveira de Oliveira - RF 7498 Gladston Batalha de Gois Junior – RF 7504
Das 18h00min de 20/12/2019 às 18h00min de 21/12/2019	Mariana de Almeida Lara - RF 7356
Das 18h00min de 21/12/2019 às 18h00min de 22/12/2019	Alceu Vieira do Amaral Junior - RF 7228
Das 18h00min de 22/12/2019 às 18h00min de 23/12/2019	Wilker Ricardo de Souza - RF 5203

Das 18h00min de 23/12/2019 às 18h00min de 25/12/2019	Tiago Santos Souza– RF 7396
Das 18h00min de 25/12/2019 às 18h00min de 26/12/2019	Antonio Carlos Dias de Paula - RF 5406
Das 18h00min de 26/12/2019 às 18h00min de 27/12/2019	Kássia Flôres Lorenzon – RF 7467
Das 18h00min de 27/12/2019 às 18h00min de 30/12/2019	Walter Nenzinho da Silva – RF 4216
Das 18h00min de 30/12/2019 às 18h00min de 01/01/2020	Luana Barreto de Arruda – RF 7457
Das 18h00min de 01/01/2020 às 18h00min de 03/01/2020	Wilker Ricardo de Souza - RF 5203
Das 18h00min de 03/01/2020 às 18h00min de 05/01/2020	Tatiana Migueis de Sousa – RF 4928
Das 18h00min de 05/01/2020 às 08h00min de 07/01/2020	Ceci Maria Medeiros Flâmia – RF 7444

**b) Servidores Oficiais de Justiça:**

<b>Período</b>	<b>Oficial de Justiça</b>
19/12/2019 a 23/12/2019	Flávio de Lima Menezes - RF 6189
24/12/2019 a 06/01/2020	Luiz Gustavo Gomes Costa - RF 4195

**Art. 2º** O plantão presencial durante o período do recesso será cumprido entre as 09 às 12 horas, na sede da Subseção de Corumbá, situada na Rua 15 de Novembro, 120, Centro.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “*caput*”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de petições e documentos pelo Sistema Eletrônico PJe, ou não sendo possível, excepcionalmente, pelo e-mail “*plantaocorumba@trf3.jus.br*”, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 99142-8132, bem como enviar documentos via, sendo que, quando enviado documento pelo e-mail, o servidor plantonista deverá ser comunicado pelo celular do plantão.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “*caput*”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

**Art. 3º** Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

**Art. 4º** O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria.

**Art. 5º DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 11/12/2019, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.